

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 354, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', written in a cursive style.

EM nº 00264/2017 MCTIC



Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2955/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem, direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0608926** e o código CRC **60798E66**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

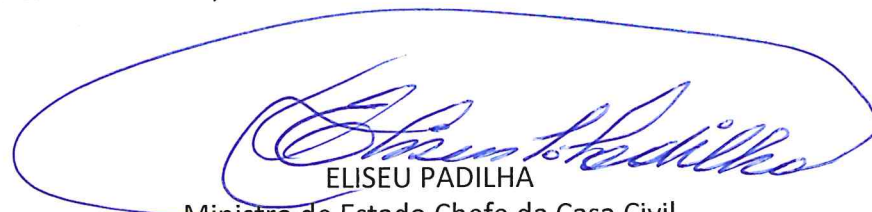
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: J. M. M. M.
07/11/2018
15:19

15520.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53670.000529/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53670 000529/2011-78

SECRETARIA

DEPARTAMENTO

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde**, na localidade de **Carmo do Rio Verde / GO**, tem validade até 12/12/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de novembro de 2011.

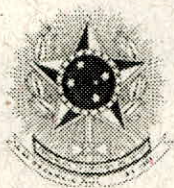

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Slape n.º 1765958
Agente Administrativo

02.622.1341/0001-53

P - 275 (28/06/00)

D - 506 (12/12/05)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 6756 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de novembro de 2011.

Ao Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde
Avenida João Marinho de Souza, nº 18 - Centro
76340-000 Carmo do Rio Verde - GO

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.056251/2011-76.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.
2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE** tem validade até 12/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga. Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
 - I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;
 - IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ^{Ministério das Comunicações} ^{Rubrica} ^{Decreto} ^{Legislativo} da outorga pelo Congresso Nacional e publicação do Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO JENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

2

**ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO
VERDE – GOIÁS/ RADIO ALTERNATIVA FM – 104,9**



Ofício 003/2012

Ao

Sr. **OTAVIO PENNA PIERANTI**

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Ed. Anexo Ala Oeste, Sala 300

Brasília – DF

CEP. 70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005265/2012-11

SEAP/SCE

01/02/2012-09:33

Caro Sr. **OTAVIO PENNA PIERANTI**,

Vimos através do presente para expor e requerer o seguinte:

Há pouco mais de um ano assumimos a Diretoria de nossa **Radio Comunitária** e passamos a consertar uma série de irregularidades contidas na associação e na emissora, dentre elas, folha de pagamento dos locutores atrasada, desorganização no recebimento de anunciantes, dívidas de questões ínfimas como conta de energia elétrica, de telefone, e outras.

Assim, assumimos a emissora com o propósito de fazer grandes melhorias no funcionamento da radio, e tudo com um trabalho absolutamente voluntário, sem nenhum retorno econômico, mas com o fito de fazer com que a radio comunitária passe a cumprir com seu verdadeiro papel de ser um veículo de comunicação verdadeiramente democrático e comunitário.

Por outro lado, a nossa profissão de advogado, não tem nos permitido dedicar de forma integral à nossa associação como ela realmente merece, e assim até o presente momento não conseguimos cumprir com a determinação deste órgão federal contida no **ofício 6756/ 2011/ CGRC/DEOC/SCE-MC** de 09.11.11.

De modo que, vimos **REQUERER** nos seja concedido **novo prazo de 30 dias** a fim de que possamos cumprir com a determinação de Vossa Senhoria.

Ao final, deixamos nossos sinceros votos de consideração e respeito, e ficamos no aguardo e na esperança de sermos atendidos.

Ceres, 24 de janeiro de 2012.

Marcondes Alexandre Pinto Junior
Diretor Presidente

Sedex

AR



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações e Telecomunicações
Departamento de Cuidados e Serviços
Expediente dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo do Jesta Sala 300.
Cep 70044-900 Brasília - DF

Ministério das Comunicações
Fis. 103
Rubrica
SSCE-M

Mouen du Alexandre Linto Jovani
que Alguado & Lichte n° 628,
Lento Lento - 40
Sep 76300-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nome e Razão Social Of. 6756/2011/CGRC/DEOC/SCE - MC			
Endereço Completo 53000.056251/11			
CEP / CODE POSTAL 76340-000			
REPRESENTANTE LEGAL ASS. RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE			
AV. JOAO MARINHO DE SOUZA, 18 - CENTRO CARMO DO RIO VERDE/GO			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LÍQUIDO DO RECEBEDOR / NOM LIQUIDE DU RÉCEPTEUR <i>Claudioimar Martins de Araujo</i>			
N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORÇÃO EXPEDIDOR 3705589	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

1504023-40

FC0483 / 10

104 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RM 68901992 5 BR

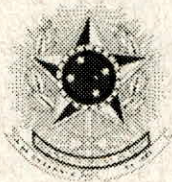
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/	/	/
:	h	:

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME / N	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica	
Departamento de Outorga de Serviços	
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
CIDADE / L	UF
70044-900	BRASIL
Brasília-DF	

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 383/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.056251/11

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE** entidade autorizada para executar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CARMO DO RIO VERDE/GO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 6756/2011, de 09/11/2011, AR Postal em 30/11/2011, solicitando à entidade que apresentasse a documentação relativa à renovação de outorga.

II. Muito embora a entidade tenha encaminhado solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, a mesma foi apresentada intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela ~~nao~~ concessão da prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 6756/2011, sendo mantido o prazo de 30 dias contados do recebimento do AR Postal, esgotando-se no dia 18/01/2011.

À consideração superior.

Brasília, 02 de fevereiro de 2012.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO

1321450

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

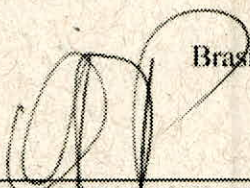
Brasília, 3 de fevereiro de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de fevereiro de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica.

Brasília, 6 de fevereiro de 2012.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Ministério das Comunicações
Fls. 08
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 640 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 6 de fevereiro de 2012.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE

Avenida João Marinho de Souza, 18 - Centro
76340-000 Carmo do Rio Verde/GO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.056251/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.056251/11**, na localidade de **Carmo do Rio Verde/GO**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 383/2012, que dispõe sobre a impossibilidade de concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO 82		Of. 640 /2012/ CGRC/DEOC/SCE - MC 53000.056251/11 REPRESENTANTE LEGAL ASS. RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE AV. JOÃO MARINHO DE SOUZA, 18 - CENTRO 76340-000 CARMO DO RIO VERDE/GO	
ENDEREÇO / ADRESSE 66			
CEP / CODE POSTAL 76340-000			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION _____		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / SECURÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR V2UC10FLAVIO R ALACAR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 14/02/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR _____		LUGAR DE ENTREGA / LIEUX DE DESTINO 14. FEV 2012 DR/GO	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR _____		RUBRICA E MARCA DO EMITENTE / SIGNATURE DE L'AGENCE _____	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO _____			

75240203-0

PC0463 / 10

114 x 190 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RQ 03817058 2 BR

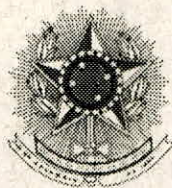
DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE
UNIDADE DE POSTAGEM / UNIT OF POSTAGE
AGÊNCIA DE SERVIÇOS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

NOME
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
70004-900 Brasília-DF
Cidade
UF
BRASIL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2568/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.056251/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Carmo do Rio Verde / GO**, em virtude do não encaminhamento da documentação disposta no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 12/12/2011.

3. No entanto, considerando que a entidade constava do grupo daquelas autorizadas cujas outorgas estavam vencidas ou vencendo no momento da publicação da Portaria nº 462, de 14/10/2011, que aprovou a Norma 1/2011, este Ministério encaminhou à requerente o ofício nº 6756/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 09/11/2011, AR Postal em 30/11/2011, concedendo prazo de 3 meses para apresentação dos documentos necessários à renovação da autorização, em observância ao disposto no item 20.2.1 da mencionada Norma. Desta forma, o prazo para manifestação da entidade se esgotou em 18/01/2012.

4. Em 01/02/2012 a entidade protocolou neste Ministério pedido de prorrogação de prazo para apresentação dos documentos solicitados. O prazo adicional, porém, não pôde ser concedido, por ter sido a solicitação apresentada de forma intempestiva, conforme comunicado à requerente por meio do ofício nº 640/2012, datado de 06/02/2012, AR Postal em 14/02/2012.

5. Ocorre que a entidade não encaminhou, até a presente data, qualquer documentação referente à renovação da sua autorização, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

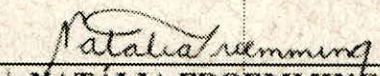
CONCLUSÃO

6. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da

Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde** e pelo encaminhamento de ofício à entidade comunicando da decisão.

À consideração superior.

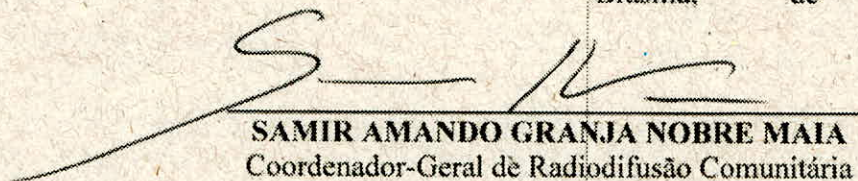
Brasília, 31 de outubro de 2012.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 1^o de novembro de 2012.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF

Ofício nº 3969 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de novembro de 2012.

Ao Senhor
Representante Legal
Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde
Avenida João Marinho de Souza, 18, Centro
76.340-000 Carmo do Rio Verde - GO

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.042446/2011

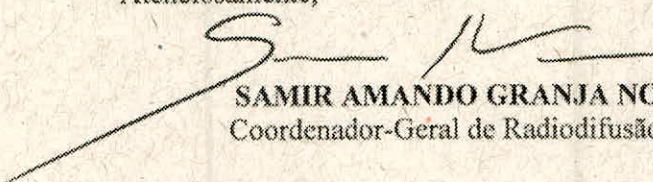
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carmo do Rio Verde / GO**, não encaminhou, até a presente data, a documentação necessária à renovação da autorização, a qual se expirou em **12/12/2011**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 2568/2012/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORM

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		Of. 3969 /2012/CGRC/SCE-MC	
ENDEREÇO / ADRE		53000.042446/11	
CEP / CODE POSTAL		REPRESENTANTE LEGAL	
		ASS. RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE	
		AV. JOÃO MARINHO DE SOUZA, 18 - CENTRO	
		76340-000 CARMO DO RIO VERDE/GO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DÉLIVRANCE
<i>Lucas Flávio Botelho</i>		09/11/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ		
	ORLANDO PEREIRA DA SILVA AGENTE DE SERVIÇOS / CARTÃO Nº 1.305.820-4		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

76340203-8

FC0463 / 16

RQ 20743788 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
____/____/____		____/____/____	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
AGENCIA MINICOM		h : h : h	

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
 Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
 70044-900 Brasília-DF

					6		
--	--	--	--	--	---	--	--

100 112 20.000 11/11/12

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE – GOIAS.

RADIO ALTERNATIVA FM - 104,9



Ao

Ilmo. Sr.

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações – Brasília – DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 058533/2012-99

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

04/12/2012-14:23

Sevme

Sr. Coordenador,

MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado com OAB.GO. 22.409, residente e domiciliado em Carmo do Rio Verde, Goiás, na condição de presidente da Associação de Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, vem ante a honrada presença do digno coordenador para expor e requerer o seguinte:

FAZENDO UM COMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DA NOSSA RÁDIO COMUNITÁRIA

Antes de entrarmos ao tema principal desta petição, cumpre-nos comentar um pouco sobre a história de nossa rádio comunitária.

Ela se iniciou ainda em caráter ilegal no ano de 1997, quando se acreditava que não havia crime na instalação de Rádio Comunitária sem a concessão do estado em razão de alguns textos doutrinários e algumas jurisprudências federais acerca do tema, o que reforçava e encorajava um movimento popular chamado de **Movimento de Rádios Livres**, sendo que na época participávamos de reuniões em Goiânia sobre o tema e ajudávamos a disseminar a importância das rádios comunitárias que seriam um meio de democratizar as comunicações em nosso país, dando oportunidade às pequenas cidades como é o caso de nossa pequena e pacata Carmo do Rio Verde.

O nosso objetivo era ter na cidade uma rádio que falasse das coisas do lugar, de notícias da comunidade, tocasse somente músicas nacionais, e colocasse em discussão e

W-P

reflexão as políticas públicas em paralelo com os anseios da comunidade local, além de discutir temas da cidade e do campo, bem como ouvir a opinião de todos os segmentos através de entrevistas e reclamações dos ouvintes.

E, com sorte, as primeiras experiências ocorreram verdadeiramente em nome de um serviço de rádio comunitário que atendesse aos comunas, e embora tenha a rádio funcionado por algumas semanas de forma clandestina, o papel de comunicação da emissora havia sido cumprido: ser de fato uma rádio comunitária!

Depois desse presidente, hoje advogado, responder por crime federal em razão de funcionar uma rádio sem concessão do estado, e cumprir sua pena, a rádio fora ao ar com a outorga do estado, e assim funcionara por 10 anos, sendo que embora nossa emissora sempre tenha tido dificuldade em sequer pagar a folha de salários do pessoal (alguns ganham menos de 01 salário mínimo), a rádio nunca deixara de cumprir com sua função social, fazendo jornalismo local, e dando oportunidades às pessoas do lugar, sendo um verdadeiro exemplo de rádio comunitária porque sempre existira meramente para atender à comunidade.

DA DESÍDIA EM NÃO ATENDER À DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAR A OUTORGA

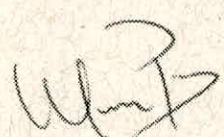
Infelizmente, o atual presidente da emissora, este que ora peticiona, não apresentara em tempo a documentação de renovação da outorga, sendo que pediu um novo prazo para cumprir com as exigências, mas, não fora atendido, o que é perfeitamente compreensível, tendo inclusive se dirigido até a capital federal em busca de resolver a questão, mas fora orientado que sua única opção seria requerer e aguardar a resposta, nada mais, o que também é amplamente compreensível.

De modo que, a emissora continua funcionando, e este presidente, bem como todos os locutores e trabalhadores da emissora, bem como toda a diretoria estão preocupados com o futuro da emissora, vez que a outorga já passara dos 10 anos.

E o pior é que a cidade não sabe, mas apenas o presidente da entidade e alguns poucos da entidade, sendo que, no caso da rádio deixar de funcionar, este presidente estará numa situação pessoal em que ninguém gostaria de estar vez que toda a pequena cidade passará a comentar de que a rádio fechou porque seu presidente foi descuidado, displicente e irresponsável.

Temos plena consciência da falha que cometemos, mas também temos consciência que este presidente em razão de tanto trabalho em seu escritório de advocacia, muitos deles por assistência judiciária gratuita, não conseguiu providenciar os documentos em tempo.

Desta feita, cumpre-nos REQUERER:

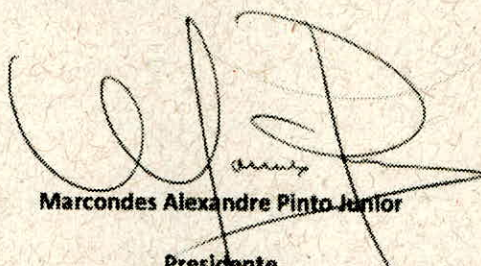




1. Seja aceito o REQUERIMENTO de renovação da outorga, juntamente com os documentos anexos, que estamos enviando;
2. Seja a renovação da outorga concedida, isso, em nome da comunidade que utiliza e precisa de nossa rádio comunitária;
3. No caso de algum documento não estar correto, nos conceda a oportunidade de promover diligências e corrigir quaisquer irregularidades.

Nestes termos, pedimos deferimento.

De Carmo do Rio Verde, GO, para Brasília, 28 de novembro de 2012.



Marcondes Alexandre Pinto Junior
Presidente

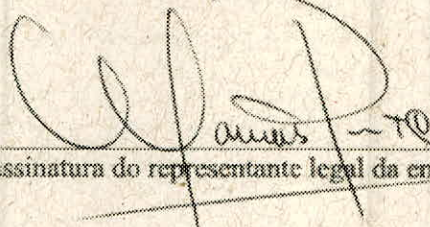
ANEXO 12

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO:
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.184/0001-57, com
sede AV. SÃO MANINHO DE SOUZA, Nº 18, na cidade
de CARMO DO RIO VERDE, Estado GOIÁS,
CEP 76.340.000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e
devidamente autorizada conforme Portaria nº _____ datada de _____ e
Decreto Legislativo nº 506 publicado no Diário Oficial da União datado de
12/12/2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da
outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o
item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de
2011, publicada no Diário Oficial da União.

CARMO DO RIO VERDE/GO, 02 de FEVEREIRO de 2012
(local e data)


(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR
CPF: 331.093.461-68

LICENÇA nº 001658/2001

Nº PROCESSO: 5367 0000523 1998

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIADA DE RADIO COM. DE CARMO do RIO VERDE-GO (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no (a) AV. JOÃO MARINHO DE SOUZA, 1º VILA REIS - CARMO do RIO VERDE, GOIAS cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 15° S 21' 22" de latitude e 49° W 42' 05" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RADIO ALTERNATIVA FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) AV. JOÃO MARINHO DE SOUZA, 1º 18 - VILA REIS - C. RIO VERDE cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 15° S 21' 22" de latitude e 49° W 42' 05" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

CARMO do RIO VERDE/GO, 02 de FEVEREIRO de 2012.
(local e data)

assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: AV. NOSSA SRA. do CARMO, 592, na cidade de CARMO do RIO VERDE, Estado GOIAS, CEP 76.340.000

Telefone para contato: OXX- 62- 9985-0560

Correio eletrônico (e-mail): marcondespinto5@hotmail.com



ANATEL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO**CNPJ:** 02.622.184/0001-57

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:29:26 do dia 01/12/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº: 001658/2001

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO - CNPJ: 02.622.184/0001-57

Nº DA ENTIDADE: 5001137026

Nº DA ESTAÇÃO

631401482

SERVIÇO

FM - COMUNITARIA

NAT. SERV.

LATITUDE

15S2122

LONGITUDE

49W4206

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO

AVENIDA JOAO MARINHO DE SOUZA, 18

DISTRITO

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

CARMO DO RIO VERDE

UF

GO

CIDADE DA OUTORGA :

Carmo do Rio Verde/GO

Número Processo :

536700005291998

NOME FANTASIA :

FREQÜÊNCIA :

104,9 MHz

CANAL :

285

RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO :

1,00 KM

HORÁRIO FUNCIONAMENTO :

06:00 a 22:00 - Dom. e Sáb.

PERF. MÁXIMA :

***** W

INDICATIVO DA ESTAÇÃO :

ZYCS98

ESTÚDIO

ENDEREÇO :

AVENIDA JOAO MARINHO DE SOUZA, ***** CENTRO

LOCALIDADE :

MUNICÍPIO :

Carmo do Rio Verde

UF :

GO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETR

MODELO :

SP5025

CÓDIGO :

980056XX0528

POTÊNCIA :

25.00 W

TRANSMISSOR AUXILIAR

MODELO :

***** W

CÓDIGO :

POTÊNCIA :

***** W

ANTENA

FABRICANTE :

ANTENAS ELECTRIEL

MODELO :

PT 100

GANHO :

***** dBd

POLARIZAÇÃO :

Vertical

DESCRIÇÃO :

PLANO DE TERRA

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :

27.0 m

COTA BASE DA TORRE :

***** m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES

02.622.184/0001-57

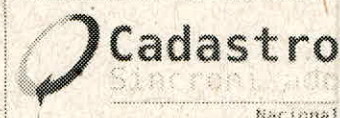
EMITIDA EM

05/03/2004

VÁLIDA ATÉ

12/12/2011

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.622.184/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERNATIVA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JOAO MARINHO DE SOUZA	NUMERO 18	COMPLEMENTO	
CEP 76.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/11/2012 às 10:43:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

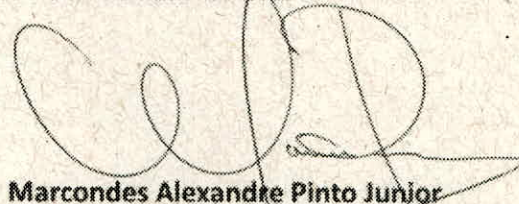
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR

A Associação de Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde, Goiás, por seu presidente, **DECLARA** que:

1. Estamos enviando a documentação de RENOVAÇÃO DA OUTORGA sem o LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR em detrimento do atraso de entrega de tal documento por parte do engenheiro que fora contratado para cumprir com tal tarefa;
2. Havendo um grande problema para nossa associação que está demasiadamente atrasada em requerer tal renovação de outorga, e pensando em evitar atrasar ainda mais o REQUERIMENTO de Renovação de Outorga, decidimos fazer tal requerimento sem o referido LAUDO, nos comprometendo a enviar tal LAUDO assim que o engenheiro nos entregue tal documento.

Com a esperança de que sejamos compreendidos, despedimo-nos, deixando nosso respeito.

Carmo do Rio Verde, 30 de novembro de 2012.



Marcondes Alexandre Pinto Junior

Diretor-Presidente.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GOIÁS



"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira.)

Capítulo

Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS.

Art. 1º A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, fundada em 12/01/1997, é uma associação civil de objetivos culturais, democráticas e sem fins lucrativos.

Parágrafo único – A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a rádio Comunitária FM manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a rádio Comunitária FM tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela inconstitucionalização do Direito de comunicar;
- b) Dar Oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a musica nacional, além do intercâmbio entre os culturais das varias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e à luz de legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;



h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual, depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º Poderá agregar-se às atividades da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e da Rádio Comunitária FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas assembléias da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO.;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de diretoria;

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, ou através de convênios.

Art. 5º Para ser considerado associado da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a Rádio Comunitária FM será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão serão aceitas como filiadas as entidades da Sociedade sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade, que faltar à duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo

Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GO.

Art.6º São órgãos da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Verde/GO e da Rádio Comunitária FM:

Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art.7º Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho comunitário e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo conselho comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado, a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde contarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados do direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

Parágrafo 3º A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

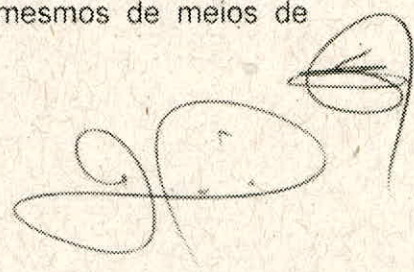
Parágrafo 3º - "EXCLUÍDO".

Art. 8º A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação prevista nos Art.7º, parágrafo 1º;



Ministério das Comunicações
R. 24
Rubrica
06/05

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que pelo menos seis meses de filiação à Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e estejam em dias com suas obrigações estatutárias.

Art.10º A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos BA Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

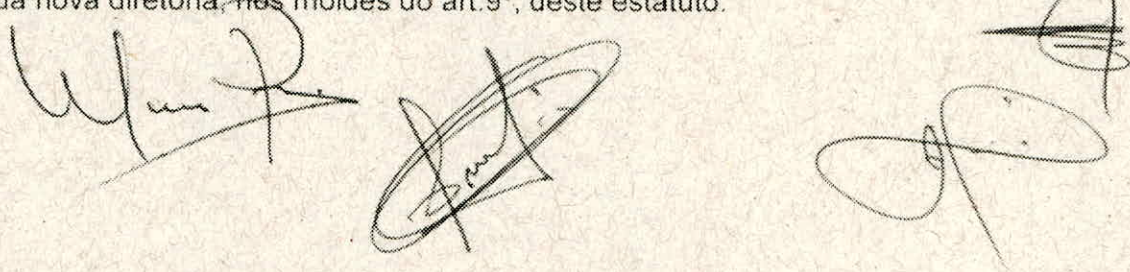
Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceitas pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Parágrafo 3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida por esta associação.

Parágrafo 4º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18(dezoito) anos ou emancipados.

Parágrafo 5º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.11º A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou parte, sendo obrigatório a substituição de no mínimo 04 (quatro) membros pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do art.7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria será eleita uma comissão provisória, composta por três sócios que administrara a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art.9º, deste estatuto.



Ministério das Comunicações
15
15/05/2015
15/05/2015

Art.12º O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art.13º O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciais, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

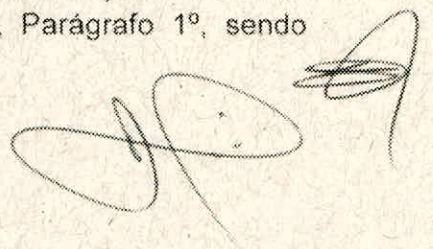
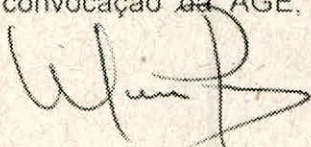
Art.14º O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. da Lei nº. 9.612, de 1.998.

- a) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei;
- b) A entidade manterá disponível e atualizando, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário;
- c) O tempo de mandato do Conselho Comunitário terá o mesmo tempo do mandato da Diretoria Executiva;

Art 15º São funções do Conselho Comunitário.

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da programação da Emissora.

Art.16º O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no artigo 7º, Parágrafo 1º, sendo



exigível que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores sejam tratadas em Assembléia especialmente convocada para este fim;

- a) O quorum mínimo para as Assembléias do artigo acima é de 2/3 em primeira chamada, e de 1/2 em segunda chamada;

Capítulo Terceiro

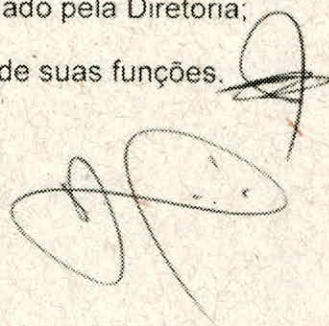
ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art.17º Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art.18º Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.



Ministério das Comunicações
Rubrica: 26
6
Rus



Art.19º

Caberá

ao

Presidente

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia geral;
- b) Representar a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art.20º

Caberá

ao

Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art.21º Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Art.22º Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art.23º Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;



- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;

Art.24º Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.25º Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

Art.26º Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.27º Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art.28º Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.29º Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO.

Art.30º O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate os processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

Art.31º A receita da entidade advirá:

- a) Da comunidade especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

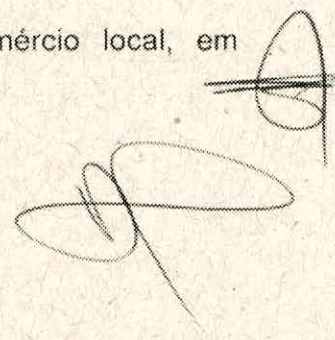
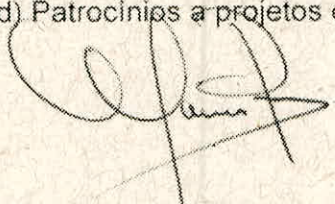
Parágrafo 1º - Serão rejeitadas doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art.32º As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.



Ministério das Comunicações
30
10/03
BWS

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Parágrafo 4º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Parágrafo 5º - A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art.33º Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

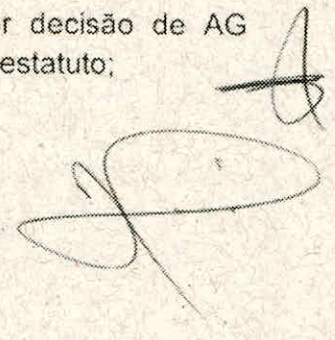
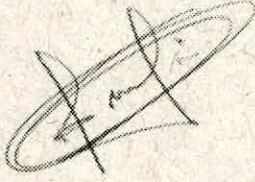
c) Proibição de uso de qualquer horário para fins político-partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito e todos protocolados. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

Art.34º A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art.7º, Parágrafo 1º deste estatuto;



Ministério das Comunicações
31
15/01/2012
QUIN

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35º Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- Registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da entidade;
- Organizar o cadastro de associados;
- Montar a emissora de radiodifusão;
- Associar-se a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Carmo do Rio Verde, 28 de Janeiro de 2012.

Assinam a nova Diretoria:

Presidente: Marcondes Alexandre Pinto Junior

1º Secretário: Nubia Alves Vasconcelos

2º Tesoureiro: Job Gomes Moraes

Diretor Operacional: Claudismar Martins de Araújo

Diretor Cultural: João Crispim Filho

Diretor de Patrimônio: Nelson José Santos

Vice Presidente: Luis Antonio Rodrigues

2º Secretário: Adão Honofre Rosa

2º Tesoureiro: Lucio Flavio Rodrigues Alencar

Vice Diretor Operacional: Deocrezio José Pinto

Vice Diretor Cultural: Alaidio Ferreira dos Santos
Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas
Jurídicas, Títulos e Documentos,
Tabelionato de Notas e Protestos.

Protocolado em 2643 fls 148

Livro 1 B-6

Fis 94 2041

Carmo do Rio Verde, 15 de 04 de 2012

Kinia Cristina Alves



Kinia Cristina Alves
Tabela / Grupos / Sub-uma

de Registro Geral
de Nomes e Prontuários

Atendimento Geral
Atendimento Especial
Atendimento de Emergência
Atendimento de Urgência
Atendimento de Pronto Socorro
Atendimento de Ambulatório
Atendimento de Consultório
Atendimento de Clínica
Atendimento de Hospital
Atendimento de Centro
Atendimento de Unidade

Atendimento de Pronto Socorro
Atendimento de Ambulatório
Atendimento de Consultório
Atendimento de Clínica
Atendimento de Hospital
Atendimento de Centro
Atendimento de Unidade

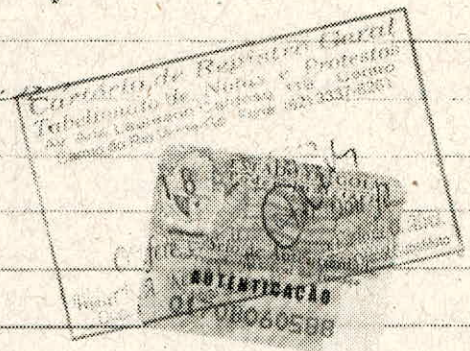
ful

Ministério das Comunicações
31
nota 00

da ata, que após lida e aprovada e assinada
todas presentes.

João Gomes, Moraes
Maurício de Fátima Cardoso Crispim
João Crispindillo

Elisimar Bernardino
Abelardo Costa
Cláudio Moraes de Araújo
Dário Yorio R. Alencar
José Pinheiro de Oliveira



ATA da Reunião da Assembleia Geral
Extraordinária realizada com o objetivo de
se eleger a nova diretoria da Associação do
Rádio Comunitária de Campo do Rio Verde, e
do Conselho Fiscal da mesma Associação, rea-
lizada no dia 03 de dezembro de 2010,
em primeira chamada, sendo que não houve quórum
proporcionado-se por mais 30 minutos ou seja,
em primeira chamada iniciou-se às 21:00 hrs,
e em segunda chamada iniciou-se às 21:30
horas, o que, com o número de presentes
deu-se início aos procedimentos na
sede da Rádio Alternativa FM, na
Av. João Machado de Sousa; esta reunião
foi presidida pelo Sr. João Gomes
Moraes que manifestou dizendo que não
existe concordância mas apenas proposta
de uma carta; e da referida carta
todos estavam presentes; em seguida
apresentou os nomes dos componentes da
referida carta e apresentou a todos os

34
 86
 10 de 1986

Luis Antonio Los
Pulsa Alas Vascenetas
Jonia Mendes de Oliveira Duarte
Cecilo Davioli de Melo

* *Alouatta palliata*:
Kas Cruppen hills

mirrellá Luiz de Oliveira

Campo do Rio Verde 26 de agosto de 2012

Kênia Cristina Alves
Tabeliã / Oficial Substituta

Cartório de Registro Geral
Tubelandia de Nôris e Protestos
Rua ...
...
...
...
...
Av. ...
...

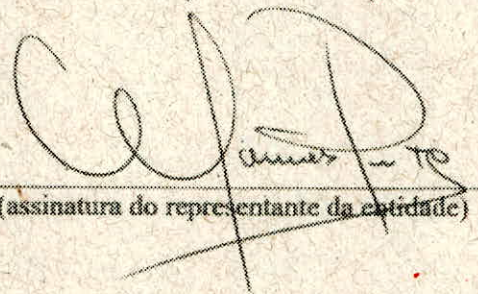
ANEXO 14
(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR (nome) do
representante), na qualidade de representante legal
da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO
(denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

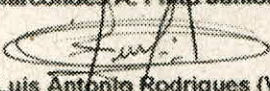
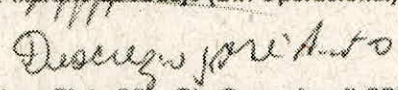
CARMO DO RIO VERDE, GO, 02 de FEVEREIRO de 2012
(local e data)


(assinatura do representante da entidade)

ANEXO 4

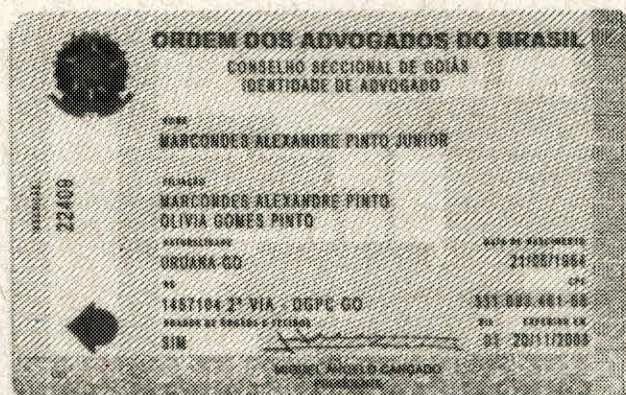
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós na qualidade de dirigentes da **Associação de Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde/Goiás**, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.

1.  Marcondes A. Pinto Junior (Repres. Legal (presidente) CPF. 331.093.461-68
2.  Luis Antonio Rodrigues (Vice-presidente) CPF. 270.125.491-49
3.  Nubia Alves Vasconcelos (1ª. Secretária) CPF. 015.354.001-02
4.  Adão Honofre Rosa (2ª. Secretário) CPF. 2768/6451-87
5.  Job Gomes Moraes (1ª. Tesoureiro) CPF. 832829551-20
6.  Lucio Flavio Rodriguez (2ª. Tesoureiro) CPF. 015.189.081-20
7.  Claudismar Martins de Araujo (Dir. Operacional) CPF. 105090001-00
8.  Deocrezio Jose Pinto (Vice Dir. Operacional) CPF. 187.053.911-72
9.  João Crispim Filho (Diretor Cultural) CPF. 276.814.591-20
10.  Alaidio Ferreira dos Santos (Vice Dir. Cultural) CPF. 010.529.338.58
11.  Delson Jose Santos (Dir. de Patrimonio) CPF. 455343681-34

- Endereço para correspondência: Radio Alternativa FM, Av. João Marinho de Souza, n. 18, Centro, Carmo do Rio Verde, Goiás. CEP. 76.340.000;
- Telefone para Contato: 62. 9985.0560
- Correio Eletrônico: marcondespinto5@hotmail.com

Ministério das Comunicações
 Nº 37
 Rubrica 8



At. Alexandre Pinto Junior

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SIGNATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1776133/2.A VIA DATA DE EXPEDICAO 01/11/97

NOME LUIS ANTONIO RODRIGUES

RELACAO JOSE RODRIGUES FILHO ANA RODRIGUES BARBOSA

CARNO DO RIO VERDE-GO

NATURALIDADE DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 1903 FL5. 300 L. 2 4 CRC CARNO DO RIO VERDE-GO EM 24/10/1987

CPF 270125491-49

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/06/93

22962069

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome LUIS ANTONIO RODRIGUES

Nº de Inscrição 270125491-49

Data de Nascimento 04/01/63

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LUIS ANTONIO RODRIGUES

SER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Núbia Alves de Vasconcelos

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4972997 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/SET/2004

NOME NUBIA ALVES DE VASCONCELOS

FILIAÇÃO NELSON ANTONIO DE VASCONCELOS ALDA ALVES NUNES VASCONCELOS

CERES-GO NATURALIDADE 18/SET/1986 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 17757 FL3. 102V L. A-22 CERES-GO EM 13/09/1986

CPF 31010733

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

15.354.001-02

NOME NUBIA ALVES DE VASCONCELOS

NASCIMENTO 18/09/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

FECHADO Agosto 2003

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

640127-2.A VIA
DATA DE EMISSÃO: 28/MAI/2002

ADAO HONOFRE ROSA

ADAO JOSE ROSA
ANDREZINA ROSA DE OLIVEIRA

MO DO RIO VERDE-GO
16/AGO/1954
DATA DE NASCIMENTO

C.CAS. 34 FLS. 224 L. B 1 C/AV.DIVORCIO
10 DO R.VERDE GO EM 18/10/1996

76818451-87
24939250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ADAO HONOFRE ROSA

ADAO HONOFRE ROSA

N.DISTR: 080/004633839

FICHA CADASTRAL

CPF: 276818451-87
Nome: ADAO HONOFRE ROSA

Nascimento: 16/08/54
Nome da Mãe: ANDREZINA ROSA DE OLIVEIRA

Endereço:
AV JOAO M SOUZA, SN - VILA REIS
76340-000 CARMO DO RIO VERDE - GO

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, dobre

NO LOCAL INSCRIÇÃO, ASSINTE E PROTESTE

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua Identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal

ADAO HONOFRE ROSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIREÇÃO DE REGISTRO E CADASTRO

CPF - 2.650.985
NOME: JOSE GOMES MORAIS
Município: GOMES MORAIS

S. Francisco do
04-out-71

C.B. de 1746 livro A-02 fls 220
Carmo do A. Verde-Co 14-out-77

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIREÇÃO DE REGISTRO E CADASTRO

JOSE GOMES MORAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSE GOMES MORAIS

Nº de inscrição: 832829551-20

Data de Nascimento: 04/10/71



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: JOSE GOMES MORAIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 21/03/98

41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

Lucio Flavio R. Alencar
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 3475605/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME LUCIO FLAVIO RODRIGUES ALENCAR

ALIADO ARAO RODRIGUES PRIMO DELZA RODRIGUES DE ALENCAR

CARMO DO RIO VERDE-GO DATA DE NASCIMENTO 10/02/1975

NATURALIDADE NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

ENDEREÇO C.NAS. 9893 FLA. 74 L. 18 A-CRC C.DO R.VERDE GO EM 10/02/1975

ASSINATURA DO DIRETOR 7376723

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

15.169.081-20

LUCIO FLAVIO RODRIGUES ALENCAR

02/02/1975

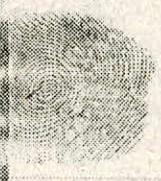
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BRASIL
Apostila 2003

CORREIOS
www.correios.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Claudismar Martins de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3705589 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/FEV/2007

NOME CLAUDISMAR MARTINS DE ARAUJO

FILIAÇÃO VICENTE MARTINS DE ARAUJO
MARIA IMACULADA DE ARAUJO

CERES-GO NATURALIDADE 11/ABR/1978 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORDEM C.CAS. 1947 FLS. 148 L. 807 CARMO DO RIO
VERDE GO EM 03/05/2006

CPF 705090001-00

4616912

11298600

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AUDISMAR MARTINS DE ARAUJO

Nº de Inscrição 705090001-00 Data do Nascimento 11/04/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Claudismar Martins de Araujo
CLAUDISMAR MARTINS DE ARAUJO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 09/05/98

Ministério das Comunicações
 Nº 44
 Rubrica 03



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 569.599 - 2ª via 14-11-80
 DEOGREGIO JOSÉ PINTO
 Marcondes Alexandre Pinto
 Olivia Gomes Pinto
 C.Rio Verde-Go 18/12/54
 C.C. nº 701 fls 296 lv. 03 em
 C.Rio Verde-Go, 17/12/83.
 187 053 911 72

Ministério das Comunicações
 Nº 45
 Rubrica 69

REPÚBLICA DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOÃO CRISPIM FILHO



DOL. EXATIDÃO / Cód. Biotec. / FUP
 101748504800000

CNPJ
 276.818.591-20 DATA NASCIMENTO
 17/03/1961

Nome
JOÃO CRISPIM

Nome da Mãe
**FRANCISCA MARIA DE
 ALMEIDA CRISPIM**

Sexo
 M

CPF
 01734741827

Validade
 13/05/2016

Exatidão
 26/06/1984

Observações

João Crispim Filho

Local
 Ceres, GO

Data de Emissão
 27/05/2011

Assinatura

13184300000
 00052819477

JOÃO CRISPIM FILHO

Cartório de Registro Geral
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Av. Ana Laureano Cardoso, 116 - Centro
 Canto do Rio Verde - Goiás (31) 3337-8261

03 ABR. 2012



Notário
 O. A. Azevedo

Substituto

AUTENTICAÇÃO
 01708059828

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REQUISITO GERAL 5813300 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/ABR/2008

NOME **ALAIDIO FERREIRA DOS SANTOS**

RELACÃO JOSE FERREIRA SOBRINHO
ANA SILVEIRA FERREIRA

CERES-00 02/OUT/1959
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DESC. CÍVIL C. CAS. 986 FLX. 283 L. 24 CARMO DO RIO
VERDE GO EM 25/09/1982

CPF 010529339-58

5042407 Danyana S. Marinho 38391840

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

66
63

FOTO DO DETENTOR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações
47
Data 03/03/2004

TEM FE PUBLICA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 04664233

ESTO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PAIS LEGAIS
NO 13 03 04 01 000000

VALIDEZ
24/03/2007

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS

IDENTIDADE DE ADVOGADO 12296

DELSON JOSE SANTOS

DINEZINO JOSE DOS SANTOS

CARMINEUDA ALEXANDRE DOS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASC
CARMO DO RIO VERDE-GO 10/11/1967

1809648 SSPGO 43534368134

DOADOR DE ORGAO E TECIDAO VIA EXPIROU EM
NÃO 1 25/03/2004

MIGUEL ANGELO SANTO/CANCIDOL

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

1
Ministério das Comunicações
F. 48
Rubrica 09
GCE

Para a: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE – GOIAS.**

O Conselho Comunitário da associação que gere a **Radio Alternativa FM** de Carmo do Rio Verde, Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto da entidade, depois de se reunir e discutir os pontos mais importantes a constarem em relatório, através de seu presidente, expõe à diretoria da emissora de rádio **RELATÓRIO** na seguinte forma:

1. PRIMEIRAS OBSERVAÇÕES:

Alguns pontos da lei precisam ser observados cuidadosamente, e arduamente pela emissora de rádio comunitária de Carmo do Rio Verde, e que embora estejam sendo obedecidos, ainda podem melhorar, sendo o seguinte:

- a- *O conceito de Rádio Comunitária a ser praticado em nossa comunidade conforme está previsto no site do Ministério das Comunicações, deve ser no sentido de se ter um canal de comunicação inteiramente dedicado à nossa comunidade, abrindo oportunidade para divulgação de suas idéias, manifestações culturais, tradições e hábitos sociais;*
- b- *Os serviços de radiodifusão, como definidos na Constituição, têm por fundamento a finalidade educativa e cultural, a promoção da cultura nacional e regional e o estímulo à produção independente que objetive sua divulgação, a regionalização da produção cultural, artística e jornalística e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, sendo permitida a exploração comercial desses serviços, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade;*
- c- *Que as entidades de radiodifusão comunitária devem ser abertas à participação de todos os residentes na área de cobertura da rádio, bem como a sua programação deve ser aberta à participação da sociedade;*

2. ATUAL GRADE DA PROGRAMAÇÃO:

No que se refere à grade da programação este conselho verificou que atualmente a grade se compõe da seguinte forma:

Antonio Rodrigues Neto

- 06:00 HS.: Programa Alegria Sertaneja;
- 09:00 HS.: Programa Mistura de Ritmos
- 11:00 HS.: Jornal Comunidade
- 12:00 HS.: Programa Evangélico da Assembléia de Deus
- 14:00 HS.: Programa Duplo 10 (gravado);
- 15:00 HS.: Sertanejo Variado
- 16:00 HS.: Paradão Sertanejo
- 19:00 HS.: A Voz do Brasil (rede nacional)
- 20:00 HS.: Junto e Misturado (gravado)
- 22:00 HS.: Fechamento da rádio.

3. AVALIAÇÃO DO CONSELHO SOBRE A GRADE DA PROGRAMAÇÃO:

Os comentários e avaliações do conselho são os seguintes:

- **06:00 HS.:** Programa Alegria Sertaneja :

O referido programa é apresentado por um locutor local, pessoa que sempre esteve relacionado ao povo da zona rural, é tocador de viola e folia de santo Reis, sindicalista e ativista político há mais de 30 anos. Faz um estilo de programa utilizando palavreado local do tipo , pois é..." "... então tá..." ; conhece muita gente na cidade, conhece a história do povo local, e toca músicas do tipo SERTANEJO RAIS, modas de viola, sanfona, etc., demonstrando assim que seu programa tem um estilo bem afinado com a cultura local, e por todos os seus aspectos, está aprovado pelo conselho, sem sugestões de melhoria a ser comentado;

- **09:00 HS.:** Mistura de Ritmos:

Este programa é apresentado também por um locutor local que trabalhava como locutor de festas e também com carro de propaganda volante. Está na rádio desde a sua fundação e também é uma pessoa que conhece quase todas as pessoas e famílias da comunidade. Seu programa tem um estilo mais contemporâneo, e roda músicas do tipo sertanejo popular, sem rodar músicas estrangeiras, ou aquelas por influencias de gravadoras, mas roda musicas apenas de cantores brasileiros. Sendo fato que sempre está apresentando músicas de locutores da região que estão tentando entrar no mundo profissional, quando estes fornecem CDs para dar

de brinde aos ouvintes que telefonam na rádio. As pessoas telefonam na rádio e pedem músicas, mandam recados, e também pedem para fazer gratuitamente anúncios de questões comunitárias como é o caso de festas populares, feiras, aniversários, casamentos, etc. Na opinião deste conselho este programa precisa ser diferente dos programas das rádios comerciais, vez que apresenta um estilo comum. Precisa informar mais sobre os fatos locais; se interar mais com a cultura local e criar quadros que se identifique com os critérios de rádio comunitária.

- **11:00 HS.: Jornal Comunidade:**

No comando da socióloga SUSANA SILVÉRIO a rádio apresenta este programa de Jornalismo que é recente em seu novo formato. Nesse Radio Jornal são apresentadas notícias do estado, nacionais, e algumas poucas notícias internacionais vez que a prioridade é falar das notícias mais próximas da população que se interessa mais por notícias do estado de Goiás, da região e do município. No caso há o repórter OVIDIO ALFREDO (quadro PLANTAO DE POLICIA) que embora sendo pessoa muito simples, toma posse das ocorrências policiais e lê de modo simplório, mas, interessante, as ocorrências policiais locais. Já o repórter VALFREDO repassa suas reportagens no quadro O POVO RECLAMA onde relata as reclamações da população com relação às falhas e omissões do poder público. Outros quadros como ALÔ-AMIGA, DICAS DE SAÚDE, e ainda VIDA NA ROÇA fala de quadros que interagem com a cultura local;

- **12:00 HS.: Programa Evangélico da Igreja Assembléia de Deus.**

Programa evangélico que utiliza o espaço da rádio para divulgar as notícias da igreja, a pregação da doutrina evangélica pentecostal, e roda músicas evangélicas conforme o pedido dos ouvintes. O Conselho não censura o uso de programas de igreja na rádio, desde que dê oportunidades iguais a todos os credos

- **14:00 HS.: Programa Duplo 10 (gravado).**

Este programa roda músicas diversas, sem que sejam utilizadas músicas estrangeiras, o que é uma premissa da emissora, contudo não tem locutor, mas este Conselho entende que em detrimento da rádio estar com dificuldade para pagar suas despesas, não pode pagar um locutor para este horário.

- **15:00 HS.: Sertanejo Variado**

Nesse programa o apresentador CLAUDISMAR MARTINS, também cidadão da comunidade desde que nasceu, começou na rádio como estagiário e logo conquistou o seu lugar. Faz um estilo popular, tocando músicas sertanejas e outras músicas brasileiras, sem contemplar as músicas estrangeiras. Claudismar gosta de ter sempre brindes e sorteios com brincadeiras e pequenos concursos que realiza com os ouvintes da rádio. Todavia, este locutor não tem apresentado um estilo notadamente de rádio comunitária e na opinião deste conselho, do mesmo modo do programa ALEGRIA SERTANEJA, este programa precisa ser diferente dos programas das rádios comerciais, vez que apresenta um estilo comum. Precisa informar mais sobre os fatos locais; se interar mais com a cultura local e criar quadros que se identifique com os critérios de rádio comunitária.

- **16:00 HS.: Paradão Sertanejo**

Programa do mesmo locutor CLAUDISMAR MARTINS, é com o mesmo estilo, ou seja, a música goiana (SERTANEJA), mas apresentando uma parada com as mais pedidas da semana.

- **19:00 HS.: A Voz do Brasil (rede nacional)**

Nesse horário a emissora passa a transmitir o programa estatal A VOZ DO BRASIL.

- **20:00 HS.: Junto e Misturado (gravado)**

Também neste horário há um programa que roda músicas diversas, principalmente aquelas relacionadas a baladas, mas que não tem locutor mas apenas um DISC JOCKEY que controla o estúdio. Também nesse caso este Conselho entende que em detrimento da rádio estar com dificuldade para pagar suas despesas, não pode pagar um locutor para este horário.

22:00 HS.: Fechamento da rádio

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO:

Aos sábados há um programa da igreja católica que fala das notícias desta comunidade religiosa, e também faz algumas pregações de sua doutrina.

No restante do dia a emissora funciona com programação sem locutor.

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO:

Aos domingos há um programa do locutor CESAR GOMES que vai das 07 as 09 horas, com estilo popular, tocando de tudo um pouco, e com telefonemas e participações do ouvinte.

4. SUGESTÕES PARA QUE A RÁDIO AVANCE QUANTO ÀS SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS:

Este relatório esclarece que alguns pontos da programação da emissora deve melhorar. Um deles é o fato de que na parte da tarde, não está sendo apresentado as notícias locais, e que isso precisa mudar.

Os programas ALEGRIA SERTANEJA e DO CLAUDISMAR precisa se adequar melhor ao conceito dos programas de rádio comunitária.

Os programas do tipo gravados devem ser extintos e no lugar deles ser criados novos programas, buscando trabalhadores locais que criem e façam programas que atendam à cultura local, que noticie os fatos locais, e busque cumprir com o correto conceito de rádio comunitária.

Os programas religiosos precisam também se adequar aos critérios de rádios comunitárias contribuindo com os aspectos culturais, sociais, colocar questões relacionadas à educação e à cultura local, regional e nacional; e o estímulo à produção artística e jornalística e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família. Valorizar as ideias de nosso povo do interior, das cidades pequenas, de nossas manifestações culturais, tradições e hábitos sociais.

Este é nosso relatório.

Carmo do Rio Verde, 28 de outubro de 2012.

Presidente: ANTONIO RODRIGUES NETO - STTR

Antonio Rodrigues Neto

Secretário: MARCIO PEDRO CARRIJO - Igreja Católica

Marcio Pedro Carrijo

Suplente: JOSE PEREIRA APARECIDO DA COSTA - Assembléia de Deus

Jose Pereira Aparecido da Costa

Suplente: JOÃO RIBEIRO DA SILVA - Sindicato Rural

João Ribeiro da Silva

Membro: JOAO BATISTA DA SILVA - União dos Lavradores

João Batista da Silva

Membro: BENY ROSA DOS SANTOS MOTA – Clube de Mães

Membro: PHILIPS VIANA – Maçonaria.





RELAÇÃO DOS NOMES DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE

NOME	Nº C.I	ORGÃO	ENDEREÇO
MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR	1457.104	SSP/GO	AV. NOSSA SENHORA DO CARMO Nº 592 CENTRO
DEOCREZIO JOSE PINTO	569.599	SSP/GO	AV. DOS REIS Nº 20
JOSE CORDEIRO FILHO	910.123	SSP/GO	AV. NOSSA SENHORA DO CARMO Nº 130 CENTRO
LUIZ ANTONIO RODRIGUES	1778.183	SSP/GO	AV. BERNADO SAYÃO Nº 162 CENTRO
DELSON JOSE DOS SANTOS	1809.648		AV. BERNADO SAYÃO Nº 321 CENTRO
OLIVEIRA ALEXANDRE PINTO	274.480	SSP/GO	RUA AUGUSTA GOMES D SILVA Nº 147 B. ALEXANDRE PINTO
PAULO RIBEIRO DA SILVA	798.691	SSP/GO	AV. NOSSA SENHORA DO CARMO Nº 375

JOÃO CRISPIM FILHO	10 174 650 45	SSP/BA	RUA RAUL MARQUES DE OLIVEIRA Nº 20
MARIA DE FATMA CARDOSO CRISPIM	1193 475	SSP/GO	RUA RAUL MARQUES DE OLIVEIRA Nº 20
JOSE WILSON DE OLIVEIRA	1 2742 104	SSP/SP	RUA DALHA Nº 68 JARDIM CACHOEIRA
SALVADOR FERREIRA BRAGA	518 536	SSP/GO	RUA REINALDO JOSE DE SOUZA Nº 400 CENTRO
LUIS DIVINO ALVES	340 281 777	SSP/SP	RUA DAS ORTENSIA Q.D 5 LOTE 11 BELA VISTA
WILSON APARECIDO DA CUNHA	4095 248	SSP/GO	RUA REINALDO JOSE DE SOUZA Nº 992 B.ALEXANDRE PINTO
ZELIA RIBEIRO DOS. S. BATISTA	798 671	SSP/GO	AV.PAULISTA Nº 91 JARDIM CACHOEIRA
GESUALDO ANTONIO PINTO	587190	SSP/GO	AV. NOSSA SENHORA DO CARMO Nº 846
CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALENCAR	2881099	SSP/GO	AV LIRIOS DO CAMPO QD3 LOTE 10 - JARDIM CACHOEIRA
CLAUDIMAR ROSA DE ANDRADE	4007390	SSP/GO	RUA 1, L1, L F B.ANTONIO GOMIDES
RONALDO CAMOES DE SOUSA	1714 671	SSP/GO	AV. BERNADO SAYÃO Nº 138
JOSE REINALDO	112432	SSP/GO	AV JOÃO MARINHO DE SOUZA VILA REIS

DENYS DIORGENNES PINTO	3627784	SSP/GO	RUA CRIZANTEMO Q. 02 LT 08 JARDIM CACHOEIRA
LEUDA MARIA PINTO	1777923	SSP/GO	RUA AUGUSTA G. SILVA Nº 240
NEIDIMAR DA SILVA	1126546	SSP/GO	AV. DOS REIS Nº 05 VILA REIS
BENEDITO NICESIO DE MORAIS	3290347	SSP/GO	RUA ASSUNÇÃO Nº 197
MANOEL TEIXEIRA	992851 2 VIA	SSP/GO	RUA EVERAUDINO BRANDÃO
JOSE TOLEDO DE OLIVEIRA	700739	SPTC. GO	AV. DOS REIS CEM NUMERO
LAZARO CORREIA DE OLIVEIRA	1657215	SSP/GO	RUA 16 N 105
VICENTE CARLOS MONTEIRO	2917795	SSP/GO	RUA MARIA SABINO BRANDÃO
ERICA BORGES DA SILVA	3705795	SSP/GO	AV. JOÃO BATISTA SOBRINHO N 304
OLIVIA RITA DE CASSIA PINTO	246071	SSP/GO	RUA ALFREDO ALEXANDRE PINTO Q30 LT.09
ROBERTO PASCOAL LIEGIO	46993 2 VIA	SSPGO	RUA DONA ANA N 87



LUZIA DOS REIS	1757907	SSPGO	AV JOÃO MARINHO DE SOUZA N 531 VILA REIS
OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	226705-81	SSPGO	RUA 03 SN VILA CRISTO REI
MARCO ANTONIO ALVES	1775019	SSPGO	RUA DONA ANA N87 CENTRO
AURELIO ALVES PARAGUASSU	3325064	SSGO	AV JOÃO BATISTA SOBRINHO N 340ILA REIS
EUCILENE NUNES N. ALVES	4669648	DGPCGO	AV JOÃO BATISTA SOBRINHO N 340ILA REIS
MARILZA DE F. LIEGIO ALVES	3627002	SSPGO	RUA DONA ANA N87 CENTRO
JULIANA CRISTINA LIEGIO ALVES	4964494	SSPGO	RUA DONA ANA N87 CENTRO
CLAUDIANA AP. ALVES	2666755	SSPGO	AV JOÃO BATISTA SOBRINHO N 340ILA REIS
IVO AMELIO FERREIRA	3706304	SSPGO	AV CORONEL JOSE TEODORO B. ALEXANDRE PINTO
ANA RODRIGUES ALVES	1115968	SSPGO	AV JOÃO BATISTA SOBRINHO N 340ILA REIS
DIVINO DE ALCANTARA OLIVEIRA	139708	SSPGO	AV JOÃO BATISTA SOBRINHO N369 VILA REIS
EDIMAR BERNARDINO NOGUEIRA	1406625	SSPGO	CHACARA BOM JESUS
KLEBER SOUZA PIRES	1440371	SSPGO	RUA T1 Q17 L16 DONA TIDINHA
JOELMA LAUREANO SOUZA	4771118	SSPGO	RUA RAUL MARQUES DE OLIVEIRA CENTRO

LUCIO FLAVIO R. ALENCAR	3475605	DGPC	RUA CRIZANTEMO N 33 JARDIM CACHOEIRA
AGNAS AP.MENDES	3705889	SSPGO	RUA MESSIAS SOARES SILVA QA L1 N09 VILA REIS
JOSE M. DA SILVA JR.	3587041	SSPGO	RUA PEREIRA N77 CENTRO
GLEUTO A. SANTANA	32770683512703	SSPGO	RUA REIS Q A L9 N 144 JARDIM PRIMAVERA
LUCILENEM DA S. SANTANA	370927-9	SSPGO	RUA REIS Q A L9 N 144 JARDIM PRIMAVERA
CELSO PEREIRA FILHO	1331667-2	SSPGO	RUA PEREIRA Q ÚNICA L1 JARDI PRIMAVERA
MARIA AP. LIMA PEREIRA	14007489	SSPGO	RUA PEREIRA Q ÚNICA L1 JARDI PRIMAVERA
ELIZEU RODRIGUES DE B.	1040139	SSPDF	AV DOS REIS N234 CENTRO
ELIANE C. DAS S. GUILHERME	34954487842309	SSP/GO	RUA PROFESSORA LAZARA N 115 CENTRO
CLEUBER JOSE GUILHERME	4574137	SSPGO	RUA PROFESSORA LAZARA N 115 CENTRO
HAMILTON DE J.DA CUBHA	1227627	SSPGO	AVENIDA DOS REIS N 50 VILA REIS

DEMES ROGERIO DA SILVA	3594877	SSP/GO	RUA MARIA SABINA N 76
ADÃO HONFRE ROSA	640127	SSP/GO	AV JOÃO MARINHO DE SOUZA N 459
SONIA MENDES	3618250	SPTC/GO 2 VIA	RUA FRANCISCO AZEVEDO N 22
SWARCI FERREIRA DE FARIA	1068404	SSP/GO	RUA DONA ANA Q 1 LT.10
ROBERDAN FERREIRA DE OLIVEIRA	3706447	SSP/GO	RUA DONA ANA Q 1 LT.10
CORACI MARIA DE OLIVEIRA FARIA	2881125	SSP/GO	RUA DONA ANA Q 1 LT.10
RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	4336595	SSP/GO 2 VIA	RUA DONA ANA Q 1 LT.10
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	1032407	SSP/GO	PRAÇA DA RODOVIARIA N 190
SEBASTIÃO M. SAVEDRA	4336693	DGPC/GO	AV NOSSA SENH. DO CARMO 1045 B.ALEXANDRE PINTO
ELINS JOSE MARINS	3706023	SSP/GO	RUA MESSIAS SOARES SILVA QA L9 VILA REIS
ODYBERTO APARECIDO RIBEIRO	96094924	SSP/GO	RUA PEREIRA N 82 CENTRO



REGIMARA MENDES FERREIRA	2880 959	SSP/GO	RUA MARIA SABINA Nº 70
MARARREGE MENDES FERREIRA	2881 059	SSP/GO	RUA MARIA SABINA Nº 70
EVA LILIAN SOARES SILVA	2842 169	SSP/GO	AV. PAULISTA Nº 73 CENTRO
ALTAIR ALVES DOS SANTOS	17 74 555	SSP/GO	RUA PERREIRA Nº 87
CLAUDISMAR MARTINS DE ARAUJO	3705589	SSP/GO	AV. JOÃO MARINHO DE SOUZA Nº 384

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GOIAS.

RADIO ALTERNATIVA FM - 104,9



Processo 5367 0000 529 1998.

Ao

Ilmo. Sr.

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Brasília - DF

Caro Sr. Coordenador,

MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR, na condição de presidente da Associação de Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, Goiás, que opera a RADIO ALTERNATIVA FM nesta cidade, vem ante a honrada presença deste coordenador para apresentar **LAUDO DE ENSAIO** de nossa emissora de Rádio Comunitária, documento que apresentamos em anexo e pedimos a JUNTADA do mesmo em nosso **processo 5367 0000 529 1998**.

Na oportunidade reafirmamos nossa esperança em ter a **RENOVAÇÃO** de nossa concessão que ora pleiteamos.

Nestes termos, pedimos deferimento.

De Carmo do Rio Verde, Goiás, para BRASILIA, aos 28 de janeiro de 2013.



Marcondes Alexandre Pinto Junior
(Presidente)

LAUDO DE ENSAIO

1) Interessado:

- a) Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO
 b) Endereço: Avenida João Marinho de Souza, nº 18 – Centro, Carmo do Rio Verde / Goiás

2) Ensaio:

- a) Motivo: Renovação de outorga
 b) Endereço completo de onde foi realizado: Avenida João Marinho de Souza, nº 18 – Centro, Carmo do Rio Verde, estado de Goiás.
 c) Data em que foi realizado: 06/12/2012

3) Fabricante:

- a) Nome: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Praça da Pirâmide, 175 – Centro Empresarial – Santa Rita de Sapucaí –MG

4) Função do transmissor: Principal

5) Medições:

5.1) Frequência:

- a) Nominal: 104,900 MHz
 b) Medida em ambiente normal: 104,900 MHz
 c) Variação máxima de frequência observada durante 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 00,000MHz

5.2) Resposta de audiofrequência e distorção harmônica:

A referência de zero dB é o valor do sinal na saída para 400Hz e a pré ênfase de 75us. Apresentamos, a seguir, os resultados na tabela abaixo (mono/ modulação: 100%) :

Hz	distorção a 1KHz (em %)	nível 0 dBm a 1 KHz (dB)
50	0,68	0,00
100	0,68	0,00
400	0,69	-0,01
1000	0,69	+0,01
5000	0,69	0,00
7500	0,69	0,01
10000	0,68	+0,01
15000	0,68	+0,01

5.3) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação: - 59 dB

Handwritten signature

Engº Alexandre Momeni
Handwritten signature

5.4) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação: - 58 dB

5.5) Atenuação de harmônicos e espúrios:

120 KHz à 240 KHz: mínimo de 25 dBc

240 KHz à 600 KHz: mínimo de 35 dBc

600 KHz à infinito: mínimo de 60 dBc

5.6) Potência de saída: com os valores de corrente (1,0 Amp.) e tensão de (25 Volts) determinamos a potência de saída pela fórmula: $P = IV (w) = 25,00 \text{ watts}$

6) Informações específicas para estereofonia:

6.1) Gerador de estereo:

Fabricante e modelo: O equipamento possui uma placa interna fabricada pela Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. que desempenha a função de gerador de estereo.

6.2) Medições:

6.2.1) Frequência de subportadora piloto : 19.000 Hz

6.2.2) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 0,1 Hz

6.2.3) Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 10%

6.2.4) Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10000 e 15000 Hz: > 42 dB

6.2.5) Diafonia para audiodfrequências de 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10000 e 15000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos estereofônicos: não medido.

7) Modulação residual da portadora principal (38 KHz) : - 70 dB em relação a 90% de modulação em 400 Hz.

8) Informações visuais no transmissor:

8.1) Placa de identificação: Auad Correa Equip. Eletrônicos Ltda. Pça. da Pirâmide, 175 C. Empresarial - Sta. Rita de Sapucaí - MG Cep: 37.540-000 CNPJ: 01.377.889/0001-93, modelo: SP5025, frequência: (Mhz) 104,9 , N° série: 553 A, Potência : 25 w, Consumo: Máx. 100 w, N° Homologação: 980056XXX0528, Teletronix/ Transmissor de FM.

8.2) Medidores de estágio final de RF:

8.2.1) Corrente DC de coletor: possui, display frontal

8.2.2) Tensão DC de polarização: possui, display frontal

8.2.3) Potência de saída direta e refletida: possui, display frontal

8.3) Existência de tomadas de RF para:

a) Modulação: sim

b) Frequência: sim

8.4) Existência de dispositivos de segurança pessoal:

Engº Alexandre M. J. *[assinatura]*
W-B

O transmissor tem seus circuitos montados em chassi com placas todas acondicionadas numa caixa metálica (gabinete) com tratamento anticorrosivo e aterrada.

8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

O equipamento possui fusível térmico interno e sensor de temperatura montado no dissipador de estágio de saída.

9) Declarações:

9.1) Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica De que faço uso.

Local e data: Goiânia, 26 de dezembro de 2012.

Nome: Alexandre Momotuk

Nº de registro no CREA: 1034/D - GO

Alexandre Momotuk

9.2) Parecer Conclusivo:

Para os fins previstos declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a regulamentação aplicável.

Local e data: Goiânia, 26 de dezembro de 2012.

Nome: Alexandre Momotuk

Nº de registro no CREA: 1034/D - GO

Alexandre Momotuk

9.3) Declaração do interessado:

Na qualidade de representante legal da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/Go, declaro que o Sr. Alexandre Momotuk esteve no endereço abaixo, na data de 06/12/2012 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado pela Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda., modelo: SP5025, nº de série: 553 A, com potência nominal de 0,025Kw.

Local do ensaio: Avenida João Marinho de Souza, nº 18 - Centro, Carmo do Rio Verde / Goiás.

Nome: Marcondes Alexandre Pinto Junior / CPF: 331.093.461-68

Cargo que exerce na entidade: Presidente

Marcondes Alexandre Pinto Junior

9.4) Instrumental utilizado:

Frequencímetro: Elenco, modelo: 1225, n/série: PT035710

Engº Alexandre Momotuk

Calculadora : HP, modelo: 32S RPNScientific

Wattímetro: Bird, modelo: 43, n° série: 275098

Analizador de espectro: HP, modelo: 8595E, n° série: 354301685

Gerador de áudio: Pantex, modelo: 3405, s/plaqueta

Multímetro : Leader, modelo: LV.77, N° série: 20309003

Osciloscópio: Elenco, modelo: S-1325, n°série: 93015320

Monitor de FM: TFT, modelo: 736, s/plaqueta

Observação: Acompanha este Laudo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
n° 1020120119202

Engº Alexandre Motuk
1970-10-10

W.D.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020120119202

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE MOMOTUK

Título profissional: **Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: 1000688771

Registro: 1034/D-GO

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde**

Avenida João Marinho de Souza, Nº 18

Cidade: Carmo do Rio Verde-GO

E-Mail: marcondespinto5@hotmail.com

Contrato: 0

Celebrado em: 03/12/2012

Bairro: Centro

Complemento:

CPF/CNPJ: 02.622.184/0001-57

CEP: 76340-000

Fone: (62)33071714

Valor Obra/Serviço R\$: 900,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Uso residencial do profissional

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida João Marinho de Souza, Nº 18

Cidade: Carmo do Rio Verde-GO

Data de início: 17/12/2012

Previsão término: 27/12/2012

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde**

E-Mail: marcondespinto5@hotmail.com

Bairro: Centro

Complemento:

CEP: 76340-000

Coordenadas Geográficas: 15°21'22,49"42"05

CPF/CNPJ: 02.622.184/0001-57

Fone: (62) 33071714

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO RADIODIFUSAO

LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO

Quantidade Unidade

0,02 QUILOWATTS

1,00 EXEMPLARES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo Técnico relativo a um transmissor de 25,00watts, canal 200, da rádio comunitária, da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/Go, visando complementar a documentação exigida pelo Ministério das Comunicações, objetivando a renovação de outorga.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GOIÁS 26 de **DEZEMBRO** de 2012

Local

Data

Alexandre Momotuk

ALEXANDRE MOMOTUK - CPF: 058.321.521-15

Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde - CPF/CNPJ: 02.622.184/0001-57

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em: 18/12/2012 Valor Pg. R\$ 40,00 Boleto: 0112236893

Situação atual: Registrada/OK

 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás Rua 239 nr. 555, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PARX: (52) 3221-6200	
Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - T/CREA-GO	
Itens do boleto - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020120119202 => 40,00	
Observações * início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. * Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO - Emitido por: Sede - Atendimento/	
BANCO DO BRASIL	001-9 00190.00009 01450.552011 12236.893181 2 5564.0000004000

Cedente		Agência/Código Cedente	Especie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás		3486-X/158000-0	RS		14505520112236893
Número documento	Data Doc.	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
14505520112236893	17/12/2012	01.619.022/0001-05	31/12/2012		
(-) Desc./Atual.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outras acréscimos	(=) Valor cobrado	
				40,00	
Sacado					
Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde / ALEXANDRE MOMOTUK - 1034/D-GO					
Autenticação mecânica - Recibo Sacado					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 01450.552011 12236.893181 2 5564.0000004000
Cedente	Agência/Código Cedente	Especie	Quantidade
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	RS	
Itens do boleto	Nosso número		
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020120119202 => 40,00	14505520112236893		

Sacado	Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde / ALEXANDRE MOMOTUK - 1034/D-GO		
Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento/			
Autenticação mecânica - Recibo pr juntada processo			

BANCO DO BRASIL
 REPRESENTAÇÃO MECÂNICA DO BOLETO
 00190.00009 01450.552011 12236.893181 2 5564.0000004000
 VALOR PARCELAR
 DATA DE VENCIMENTO 31/12/2012
 INSCRIÇÃO EFETUADA EM 10.12.2012
 VIA AGÊNCIA C/C 00078215671-41
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 401905 401905 1012 50,00 111111

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Alexandre Momotuk]

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056251/2011 Localidade / UF: CARMO DO RIO VERDE/GO
Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: PENDENTE
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 17
3. CNPJ válido e atual: f. 19
4. Estatuto: f. 21-31
5. Ata de eleição: PENDENTE (f. 33)
6. Relatório Conselho Comunitário: 48-53
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: PENDENTE (fls. 37-47)

CONSTATAÇÕES:

- a. O processo ainda não está completamente instruído.
- b. O Estatuto necessita adequar-se à Norma 1/2011.
- c. A Ata de Eleição e Posse refere-se a Diretoria com mandato findo.
- d. Verificou-se indícios de vínculos político partidários e com a Maçonaria.

CONCLUSÃO:

- Elaborada NT 640 solicitando documentos e esclarecimentos.
- Elaborado Memo nº. 83-2014 encaminhando documentos à CGAO.
- Os documentos que subsidiam as constatações supra acompanham este parecer.

*** Analista Jurídico: TÁCIO NEVES

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

- c) O tempo de mandato do Conselho Comunitário terá o mesmo tempo do mandato da Diretoria Executiva;

Art. 16º São funções do Conselho Comunitário.

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da programação da Emissora.

Art. 17º O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no artigo 7º, Parágrafo 1º, sendo exigível que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores, sejam tratadas em Assembléia especialmente convocada para este fim;

- a) O quorum mínimo para as Assembléias do artigo acima é de 2/3 em primeira chamada, e de 1/2 em segunda chamada;

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 18º Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 19º Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

Marcondes Alexandre Pinto Junior
O.A.B. 22.409
CPF: 331.093.461-68

Marcondes Alexandre Pinto Junior

Marcondes Alexandre Pinto Junior

Marcondes

Marcondes

Marcondes

vacância de menos de 6 cargos BA Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceitas pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Parágrafo 3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida por esta associação.

Parágrafo 4º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18(dezoito) anos ou emancipados.

Parágrafo 5º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.12º A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou parte, sendo obrigatório a substituição de no mínimo 04 (quatro) membros pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do art.7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria será eleita uma comissão provisória, composta por três sócios que administrara a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art.9º, deste estatuto.

Art.13º O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art.14º O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciais, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art.15º O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. da Lei nº. 9.612, de 1.998.

- a) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei;
- b) A entidade manterá disponível e atualizando, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário;

Marcondes Alexandre Pinto Junior
O.A.B. 22.409
CPF: 331.093.461-68

Art. 7º São órgãos da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e da Rádio Comunitária FM: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 8º Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho comunitário e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo conselho comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado, a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, **oito dias**, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde contarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados do direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

Parágrafo 3º A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 9º A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 10º A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de **04 anos**, sendo admitida uma recondução, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação prevista nos Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitora;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que pelo menos seis meses de filiação à Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

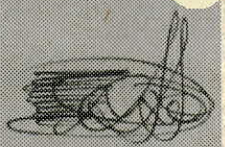
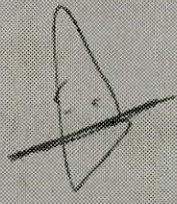
Art. 11º A Diretoria Executiva será composta de **onze cargos**, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova direção. Havendo

Lucas Fleury R. A. Mendes

1º e 2º Jure Votoencelcos
Claudene Martins de Araujo

Quem

Marcondes Alexandre Pinto Junior
OAB: 22.409
CPF: 331.093.461-68

Parágrafo Único - Fica também assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 4º São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, ou através de convênios.

Art. 5º. Constituem obrigações dos Sócios;

- I - Pagar pontualmente as contribuições sociais na forma que venham a ser fixadas;
- II - Cumprir os estatutos da ASSOCIAÇÃO, acatar as decisões dos órgãos dirigentes e comparecer às Assembleias Gerais, sempre que regularmente convocadas;
- III - Colaborar nos trabalhos da ASSOCIAÇÃO, sempre que convocados para deles participarem, apresentando idéias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse da Entidade;
- IV - Aceitar quaisquer incumbências que forem dadas pela ASSOCIAÇÃO, desde que possível, em sua execução, pelas aptidões de que forem portadores;
- V - Participar de comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando organizados pela ASSOCIAÇÃO e se para tal forem convocados.

Art. 6º Para ser considerado associado da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a Rádio Comunitária FM será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão serão aceitas como filiais as entidades da Sociedade sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade, que faltar à duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GO.


 Marcundes Alexandre Pinto Junior
 O.A.B. 22.409
 CPF: 331.093.461-68

Marcundes Alexandre Pinto Junior

Claudemir Moreira do Rego

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE – GOIÁS.

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira.)

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS.

Art. 1º A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, fundada em 12/01/1997, é uma associação civil de objetivos culturais, democráticos e sem fins lucrativos, e tem dentre os seus objetivos sociais a finalidade de executar os serviços de radiodifusão comunitária;

Parágrafo único – A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a rádio Comunitária FM manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a rádio Comunitária FM tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;
- b) Dar Oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e à luz de legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual, depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º Poderá agregar-se às atividades da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e da Rádio Comunitária FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra desde que concorde com o disposto neste estatuto, e que esteja domiciliado na área de execução do serviço;

Marcondes Alexandre Pinto Junior
O.A.B. 22.409
CPF: 331.093.461-68

RUBIA JANE VASCONCELOS

Claudomiro Martins de Araújo

Carmin

1.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE
CNPJ: 02.622.184/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:52:17 do dia 05/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2015.

Código de controle da certidão: **D708.7B89.29FE.79B3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE
CNPJ: 02.622.184/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

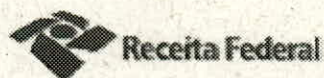
Emitida às 13:29:30 do dia 05/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2015.

Código de controle da certidão: **5158.3496.AA05.B330**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
02.622.184/0001-57
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
12/01/1997**NOME EMPRESARIAL**
ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
ALTERNATIVA FM**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADUJO**
AV JOAO MARINHO DE SOUZA**NÚMERO**
18
COMPLEMENTO**CEP**
76.340-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO**MUNICÍPIO**
CARMO DO RIO VERDE**UF**
GO**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/09/2014 às 14:59:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

00194.56979 45001.137806 26002.419211 7 60190000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 11/09/2014 -	Vencimento 31/03/2014
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Nosso Número(Seq-dv) 50011378026-0024-19	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631401482			
2. Mensagem Nº Fiel 50011378026			
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 3,49 - Não conceder desconto/abatimento/dedução			
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2014			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 16,69	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 82,69
Pagador: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO CNPJ/CPF: 02622184000157			

Autenticação Mecânica

11/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:38:47
175216173 0043

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500113780626002419211760190000006600
NOSSO NUMERO 50011378026002419
CONVENIO 00456974
FISIEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
DATA DO PAGAMENTO 11/09/2014
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
MUTA/JUROS 16,69
VALOR COBRADO 82,69

NR. AUTENTICACAO 5.C1C.6A5.707.D53.99E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	12672
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500113780260025
Guia de Recolhimento da União - GRU		Competência	-
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO		Vencimento	31/03/2014
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	02622184000157
1. Informações:		Unidade Favorecida	413001/41231
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		(=) Valor do Principal	10,00
2. Mensagem		(-) Descontos/Abatimento	*****
3. Regras		(-) Outras deduções	*****
- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,53 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/09/2014 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(+) Mora/Multa	2,00
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Juros/Encargos	0,53
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	12,53

858600000004 125303631262 720492650011 137802600250

11/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:25:50
175216173 0041

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Código de Barras 858600000000-4 12530363126-2
 72049265001-1 13780260025-0
 Data do pagamento 11/09/2014
 Valor em Dinheiro 12,53
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 12,53

NR.AUTENTICACAO 6,C48,E33,856,386,7E2

00193.67234 05001.137800 26002.389216 6 56540000001000

Recibo do Sacado

Data do Processamento

11/09/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)

50011378026-0023-89

Vencimento

31/03/2013

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231

Contribuição Para o Fomento da Rádiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:

Quantidade de estações:

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 28/03/2013

(=)Valor do Documento

10,00

(+)Mora/Multa/Juros

0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

10,00

Sacado: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO

CNPJ/CPF: 02622184000157

00194.56979 45001.137806 26002.262215 1 56540000006600

Recibo do Sacado

Data do Processamento

11/09/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)

50011378026-0022-62

Vencimento

31/03/2013

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231

Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013;

Quantidade de estações:

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 28/03/2013

(=)Valor do Documento

66,00

(+)Mora/Multa/Juros

0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

66,00

Sacado: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO
CNPJ/CPF: 02622184000157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA ANATEL

(PEDIDO DE NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO)

O presidente da Associação de Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, vem através da presente expor e requerer o seguinte:

Notificado para apresentar documentos a fim de regularizar situação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** esta presidência teve dificuldades para providenciar tais documentos, sendo que no caso da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** juntos à **ANATEL** a dificuldade foi ainda maior vez que por vários momentos tentou-se extrair do site da referida agência a certidão requerida, e, no entanto, nunca se obtivera êxito, sendo que, somente depois de telefonar à agência é que se ficou sabendo o procedimento para tal.

Ocorre que, não sabia esta presidência que a emissora de rádio estava inadimplente e assim, somente no dia de hoje (11.09.14) é que se ficou sabendo que a emissora deveria pagar as taxas de R\$ 82,69 e ainda R\$ 12,53 para então, posteriormente obter a referida **CERTIDÃO NEGATIVA**.

Assim, tendo sido referidas taxas pagas no dia de hoje, provavelmente somente dentro de alguns dias é que o site irá liberar a referida **CERTIDÃO NEGATIVA**.

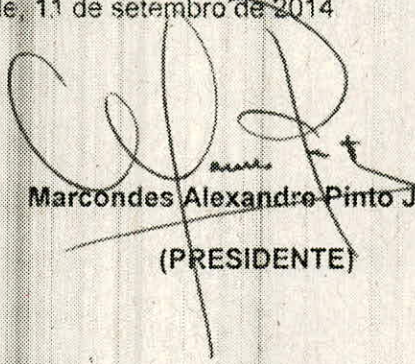
Deste modo, não se fez possível conseguir tal documento para envio na presente data, ficando o compromisso de enviá-la dentro de 05 dias, prazo em que se acredita que o site irá liberar tal certidão.

Todavia, esta presidência envia na data de hoje:

- Demonstrativo de que o boleto de 2013 foi pago;
- Demonstrativo de pagamento da taxa de R\$ 12,53
- Demonstrativo de pagamento da taxa de R\$ 82,69

Reiterando o pedido de se conceder mais 05 dias para o envio da **CERTIDÃO NEGATIVA DA ANATEL**, deixa sinceros votos de consideração e apreço.

Carmo do Rio Verde, 11 de setembro de 2014

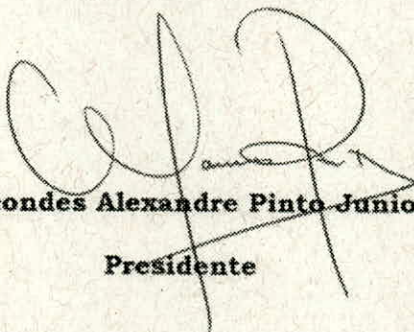

Marcondes Alexandre Pinto Junior
(PRESIDENTE)

- a. Com relação ao tempo de mandato (04 anos admitida uma recondução) tal item consta no **artigo 10º** do Estatuto Social da entidade;
- b. No que tange ao item: ***“...incluir entre as fontes de recursos para manutenção da entidade, a de apoio cultural;...”*** afirmamos que tal questão passou a constar no Estatuto da Entidade, no **artigo 32º**, na **alínea F**.

De modo que, acredita nossa entidade que estamos atendendo as exigências deste órgão de regulação e fiscalização, e deixa nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Nestes termos, pedimos deferimento.

De Carmo do Rio Verde, GO, para Santa Catarina, 05 de setembro de 2014.



Marcondes Alexandre Pinto Junior

Presidente

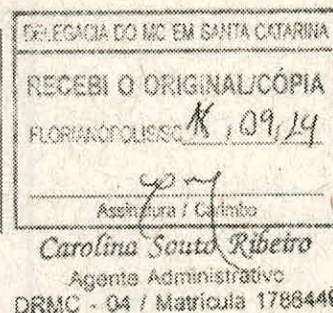
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GOIÁS.

RÁDIO ALTERNATIVA FM - 104,9

Resposta ao OFICIO: 5850/2014/ SEI-MC

Processo de Renovação: 53000.056251/2011-76

Processo de Outorga: 53670.000529/1998



Ao

Ilmo. Sr.

MARCELO JOSE DUDEQUE

Ministério das Comunicações - DR em Santa Catarina (DRMC-04)

Sr. Coordenador,

MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado com OAB.GO. 22.409, residente e domiciliado em Carmo do Rio Verde, Goiás, na condição de presidente da Associação de Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, vimos ante a honrada presença do digno coordenador para expor e requerer o seguinte:

Em resposta ao **OFICIO: 5850/2014/ SEI-MC, Processo de n.: 53670.000529/1998**, estamos enviando em anexo os documentos exigidos, sendo:

- * 1. Certidão Neg. de Débitos das Receitas administradas pela Anatel; (*)
- 2. Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- 3. Estatuto Social com as alterações recomendadas;
- 4. Ata da eleição da nova diretoria (Diretoria Atual);
- 5. Cópia Autenticada do RG e CPF dos dirigentes eleitos.

Sobre as alterações do estatuto vale dizer que:

Marcondes Alexandre Pinto Junior
O.A.B. 22.409
CPF: 331.093.461-68



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 37628325 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITE

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE SR. MARCOMDES, ALEXANDRE PINTO JUNIOR		ENDEREÇO / ADRESSE AV. JOÃO MARINHO DE SOUZA 18, CEN. R. O. CEARA, RJ 20.000-000	
CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITE UF / PAIS / PAYS		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITARIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VAREUR DECLARE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (BOLSA VERMILHADA) / DECLARATION Ofício 5850/19014/SEI-MC 53000.056251/2011-76		DATA DE RECEBIMENTO DATA DE LIVRAISON	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR _____ NOME / LE SIREL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RECEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / MAT. DO EMPRENEUR R. Carlos - Alm. Disciplina Mat. 8.331.782-1	
N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORÇAO EXPEDIDOR Dr. Flavio e Alexen		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO _____	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
AR

152402010
 F00483 / 16
 DN/GO

CARMO DO RIO VERDE
 12 AGO 2014
 DN/GO

entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 04/08/2014, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0067369** e o código CRC **65381701**.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 5850/2014/SEI-MC

Florianópolis, 04 de agosto de 2014.

Ao Senhor

MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

Representante Legal da Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)
Avenida João Marinho de Souza, 18, Centro
CEP: 76.340.000 - Carmo do Rio Verde / GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056251/2011-76.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **6095/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTA(Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente ,no original ou cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 04/08/2014, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 04/08/2014, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0067322** e o código CRC **BA16E210**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina – DRMC/SC

NOTA TÉCNICA Nº 6095/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056251/2011-76**

Processo de Outorga nº: 53670.000529/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CARMO DO RIO VERDE/GO**.

ANÁLISE:

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

- I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, **atualizada;**
- II. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, **válido e atual;**
- III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de alguns artigos, de acordo com o disposto na Norma nº 1/2011 e na Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

a) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução (uma reeleição);

b) incluir entre as fontes de recursos para manutenção da entidade, a de apoio cultural;

c) Ata de Eleição da nova diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; haja vista que a atual diretoria encontra-se com o mandato findo.

d) cópia autenticada e legível do RG e CPF de todos os dirigentes eleitos.

CONCLUSÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir de 24/07/2014, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Em 15 de outubro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Marilda Maria Lopes, Agente Administrativo**, em 15/10/2015, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769393** e o código CRC **59DE08D6**.

REUTENTE: MARCONDES A. PIOTO SR.
(DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARUO DO
RIO VERDE - GO)
AV. SÃO MARCELINO DE SOUSA, Nº 18,
CARUO DO RIO VERDE - GO.
CEP. 76.340.000

ETIQUETA DO CARIMBO MP

DESTINATÁRIO:

SAMIR AMARDO GRANJA N. MOTA
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
SEC. de Serviços de Comunicação

Coord. Ger. de Radiocom.
Plataforma dos Ministérios
Bloco R, 3º ANDAR, 70044-500
BRASILIA - DF.



Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde – Goiás

RADIO ALTERNATIVA FM – 104,9

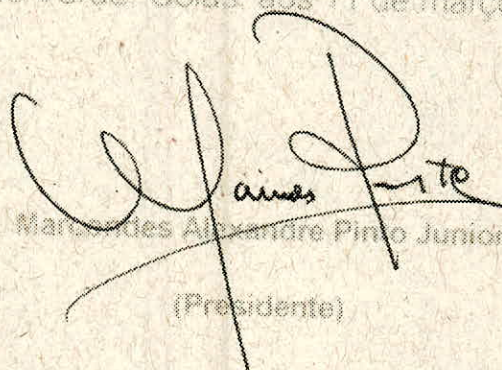


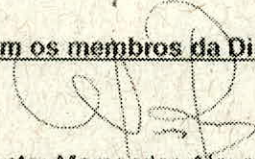
DECLARAÇÃO

MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Nossa Sra. Do Carmo, n. 592, Centro, Carmo do Rio Verde, Goiás, portador de CPF 331.093.461-68, DECLARO, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/frequência 285, na localidade de CARMO DO RIO VERDE, Estado de GOIÁS, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Carmo do Rio Verde, Goiás, aos 11 de março de 2014.

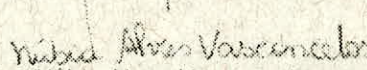

Marcondes Alexandre Pinto Junior
(Presidente)

Assinam os membros da Diretoria:


Presidente: Marcondes Alexandre Pinto Junior



Vice Presidente: Luis Antonio Rodrigues



1º Secretário: Nubia Alves Vasconcelos



2º Secretário: Adão Honofre Rosa

1º Tesoureiro: Job Gomes Morais



2º Tesoureiro: Lucio Flavio Rodrigues Alencar



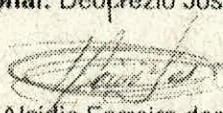
D. Operacional: Claudismar Martins de Araujo



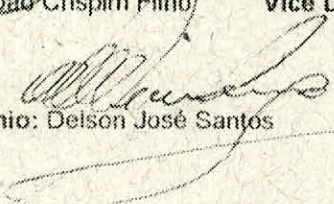
Vice Dir. Operacional: Deoprezio José Pinto



Diretor Cultural: João Crispim Filho



Vice Diretor Cultural: Alaidio Ferreira dos Santos



Diretor de Patrimonio: Delson José Santos

1º TAB DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Ana Laureano Cardoso, 119, Centro - Fone: 82.3337-6261
E Mail: cartorio-crv@hotmail.com

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original
apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Carmo Do Rio Verde/GO, 08 de abril de 2014.

SELO DIGITAL: 01081402031541026002470



Kénia Cristina Alves - Tabelã / Oficial





Kênia Cristina Alves - Tabeliã / Oficial

a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer horário para fins político-partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convile deverá ser feito pela Rádio, por escrito e todos protocolados. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

Art. 35º A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36º Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- Registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da entidade;
- Organizar o cadastro de associados;
- Montar a emissora de radiodifusão;
- Associar-se a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países;
- O endereço completo da entidade está situado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária, sendo: Av. João Marinho de Sousa, n. 18, Centro, Carmo do Rio Verde, Goiás;

Carmo do Rio Verde, 28 de Janeiro de 2012.



Kênia Cristina Alves - Tabeliã / Oficial

Art. 32º A receita da entidade advirá:

- a) Da comunidade especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 33º As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Parágrafo 4º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Parágrafo 5º - A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 34º Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

Cláudia Maria de Souza

Núbia Alves Vasconcelos

Kênia Cristina Alves - Tabelã / Oficial

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;

Art.25º Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.26º Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

Art.27º Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.28º Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art.29º Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.30º Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO.

Art.31º O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate os processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião – ordinária ou extraordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

Manoel Alexandre Pinto Junior
O.A.B. 22.409
333 091 461-68

eludidos mont de Argo
Nubia Alves Vasconcelos



[Handwritten signature]
Kênia Cristina Alves - Tabelão / Oficial

- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art.20º Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia geral;
- b) Representar a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art.21º Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art.22º Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Art.23º Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art.24º Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

[Handwritten notes on the right margin:]
chudener master de tempo
Núbia Alves Vazancelas



Kênia Cristina Alves - Tabellã / Oficial

- c) O tempo de mandato do Conselho Comunitário terá o mesmo tempo do mandato da Diretoria Executiva;



Art 16º São funções do Conselho Comunitário.

a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

b) Aprovação da programação da Emissora

Art.17º O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no artigo 7º, Parágrafo 1º, sendo exigível que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores, sejam tratadas em Assembléia especialmente convocada para este fim;

- a) O quorum mínimo para as Assembléias do artigo acima é de 2/3 em primeira chamada, e de 1/2 em segunda chamada;

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art.18º Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- Convocar AG;
- Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- Autorizar aquisição de equipamentos;
- Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art.19º Caberá a cada diretor, individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

Handwritten notes:
 "Ministério das Comunicações"
 "Mubia Alves Vasconcelos"

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Kenia Cristina Alves - Tabeliã / Oficial

vacância de menos de 6 cargos BA Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para
preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceitas pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Parágrafo 3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida por esta associação.

Parágrafo 4º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18(dezoito) anos ou emancipados.

Parágrafo 5º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.12º A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou parte, sendo obrigatório a substituição de no mínimo 04 (quatro) membros pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do art.7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atilude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria será eleita uma comissão provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art.9º deste estatuto.

Art.13º O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art.14º O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciais, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art.15º O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. da Lei nº 9.612 de 1998.

- a) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei;
- b) A entidade manterá disponível e atualizando, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário;

Handwritten: *Handwritten: Martin de Guepe*
nubia. Año Vaseonites

Kênia Cristina Alves - Tabeliã / Oficial



3

Art. 7º São órgãos da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e da Rádio Comunitária FM: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 8º Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho comunitário e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo conselho comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado, a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde contarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados do direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Parágrafo 3º A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 9º A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 10º A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de 04 anos, sendo admitida uma recondução, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação prevista nos Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitora;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que pelo menos seis meses de filiação à Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 11º A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova direção. Havendo

Handwritten notes:
 Cláudio...
 Rubia Alves Vasconcelos

3

Kênia Cristina Alves - Tabelã / Oficial

2

Parágrafo Único - Fica também assegurado o ingresso gratuito, como associadas, das pessoas jurídicas sem fins lucrativos, na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 4º São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, ou através de convênios.

Art. 5º. Constituem obrigações dos Sócios:

- I - Pagar pontualmente as contribuições sociais na forma que venham a ser fixadas;
- II - Cumprir os estatutos da ASSOCIAÇÃO, acatar as decisões dos órgãos dirigentes e comparecer às Assembleias Gerais, sempre que regularmente convocadas;
- III - Colaborar nos trabalhos da ASSOCIAÇÃO, sempre que convocados para deles participarem, apresentando idéias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse da Entidade;
- IV - Aceitar quaisquer incumbências que forem dadas pela ASSOCIAÇÃO, desde que possível, em sua execução, pelas aptidões de que forem portadores;
- V - Participar de comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando organizados pela ASSOCIAÇÃO e se para tal forem convocados.

Art. 6º Para ser considerado associado da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a Rádio Comunitária FM será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão serão aceitas como filiadas as entidades da Sociedade sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade, que faltar à duas AGE sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos fatos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GO.

estudamos muito de mais
nubia Alves Vasconcelos

Kênia Cristina Alves - Tabeliã / Oficial

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GOIÁS.

"É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira.)

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS.

Art. 1º A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, fundada em 12/01/1997, é uma associação civil de objetivos culturais, democráticos e sem fins lucrativos, e tem dentre os seus objetivos sociais a finalidade de executar os serviços de radiodifusão comunitária;

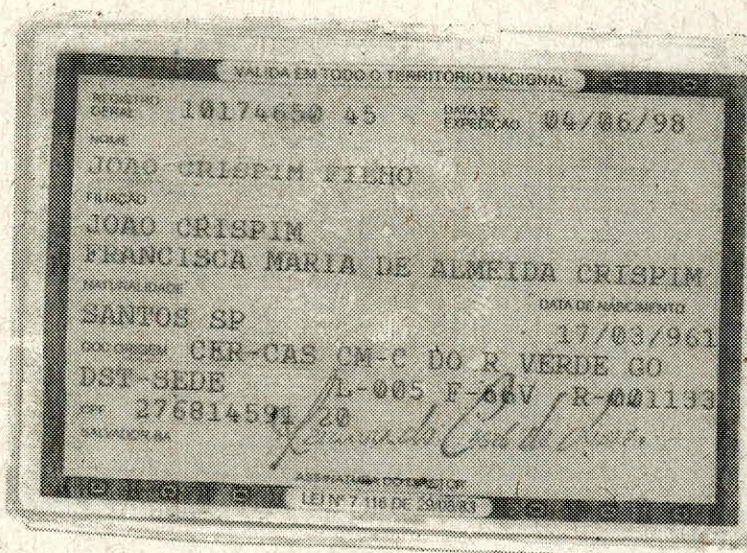
Parágrafo único – A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a rádio Comunitária FM manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º A Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e a rádio Comunitária FM tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela inconstitucionalização do Direito de comunicar;
- b) Dar Oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e à luz de legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual, depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º Poderá agregar-se às atividades da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO e da Rádio Comunitária FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra desde que concorde com o disposto neste estatuto, e que esteja domiciliado na área de execução do serviço;

Elisandra Martins de Souza
Núcleo Alves Vasconcelos



1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Ana Laureano Cardoso, 119, Centro - Fone: 62 3337-6261
E Mail: cartorio-crv@hotmail.com

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Carmo Do Rio Verde/GO, 08 de abril de 2014.

SELO DIGITAL: 01081402031541026002460


Kénia Cristina Alves - Tabelã / Oficial

Meu amigo Pedro
William J. Taylor
Jornalistas de Oliveira Coutinho.
Fingir não dos Santos natos

2º TABELIONATO DE NOTAS
 CERES - GOIAS
 JANELA 371, Lourenço Martins
 4410 XT MONTHLY
 10/10/10

3. A situação onde o Diretor de Patrimônio DELSON JOSE SANTOS passou a ser o prefeito local, e ainda exercer a função de presidente do PSDB, também não é prova de que o mesmo exerça influencia política-partidária na associação de rádio comunitária;
4. A considerar que o Diretor Cultural JOAO CRISPIM FILHO é mestre da maçonaria local também não significa que o mesmo exerça influencia sobre a associação ou emissora.

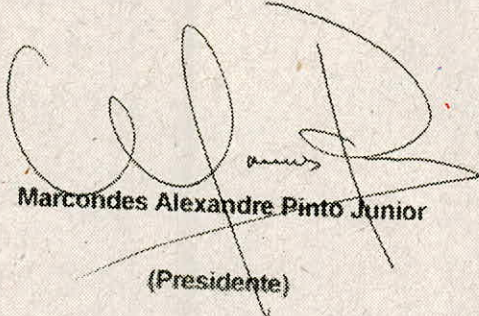
Quanto ao esclarecimento se mais algum dos diretores exerce função de direção junto à maçonaria cumpre informar que o vice-presidente da associação de rádio comunitária LUIS ANTONIO RODRIGUES é membro da maçonaria local, mas, não exerce nenhum cargo na referida instituição.

Vale dizer que, na verdade, muitos desses diretores sequer comparecem na emissora, e nem participam de reuniões sobre a programação ou sobre as atividades da emissora.

Por outro lado, no caso de haver influencia política sobre a emissora de rádio comunitária certamente o Juiz Eleitoral local teria recebido denúncias por parte de outros partidos, ou agremiações políticas sobre manipulação política de órgão de comunicação o que não foi o caso.

Desta feita, esperamos ter convencido o digno Coordenador de que nossa emissora de rádio comunitária não sofre influencia ou manipulação de pessoas ou entidades, mas que atua dentro dos preceitos legais para emissoras de pequeno alcance.

Carmo do Rio Verde, Goiás, aos 11 de março de 2014.



Marcondes Alexandre Pinto Junior

(Presidente)

19
1
Exitem - Carmo do Rio Verde 5.000 056 51/11
Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde – Goiás

RADIO ALTERNATIVA FM – 104,9

Ao

Ilmo. Sr.

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília – DF.

Ministério das Comunicações
Fls. 460
Rubrica
SCE

MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Nossa Sra. Do Carmo, n. 592, Centro, Carmo do Rio Verde, Goiás, portador de CPF. 331.093.461-68, na condição de presidente da Associação de Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, Goiás, em detrimento do que diz o ofício 999 de 2014, datado de 12.02.14, vem ante à honrada presença do digno coordenador para expor e requerer o seguinte:

Recebemos o referido ofício que afirma haver indícios segundo os quais a requerente estaria mantendo vínculos que a subordinaria ou a sujeitaria à influência de outra entidade, e assim estaria infringindo o disposto no artigo 11 da Lei 9.612 de 1998.

Ocorre que, a emissora Radio Alternativa FM está estabelecida numa cidade com uma população menor do que 10.000 habitantes, e assim fica praticamente impossível evitar que pessoas envolvidas em partidos políticos ou em candidaturas, ou ainda em instituições privadas venham fazer parte de uma associação de rádio comunitária.

Observe-se que:

1. No item I a pessoa de ADÃO HONOFRE ROSA é membro do PT e já a pessoa do item II é do PTB o que mostra a diversidade política dos componentes da associação;
2. O fato da pessoa de ALAÍDIO FERREIRA DOS SANTOS disposta no item II, III e IV ser membro do PTB; ter disputado as eleições municipais de 2008; e também ter disputado as eleições de 2012 não o descredencia ao direito de participar da associação de rádio comunitária;

*searc
131*

[Handwritten signature]

Marcondes Alexandre Pinto Junior
O.A.B. 22.409
CPF: 331.093.461-68

- I. O 2º Secretário da entidade (ADÃO HONOFRE ROSA) é membro de órgão partidário municipal (Partido dos Trabalhadores – PT);
- II. O Vice Diretor Cultural (ALAÍDIO FERREIRA DOS SANTOS) é membro de órgão partidário municipal (Partido Trabalhista Brasileiro – PTB);
- III. O mesmo Vice Diretor Cultural disputou as eleições municipais de 2008, obtendo à época a condição de suplente de Vereador;
- IV. O Sr. ALAÍDIO FERREIRA DOS SANTOS disputou as eleições municipais de 2012, mantendo-se na mesma situação de suplente de Vereador;
- V. O Diretor de Patrimônio (DELSON JOSÉ SANTOS) disputou as eleições municipais de 2012, sendo eleito atualmente para o cargo de Prefeito;
- VI. O mesmo Diretor de Patrimônio ocupa a função de Presidente de órgão partidário municipal (Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB);
- VII. O Diretor Cultural (JOÃO CRISPIM FILHO) é Mestre maçom, o que equivale à Presidência de uma Loja Maçônica.

6. Desta maneira, como todos os fatos acima enumerados têm o potencial de infringir disposição legal, em obediência aos direitos humanos fundamentais da ampla defesa e do contraditório, amparados e garantidos pela Constituição da República, é necessário que se abra prazo para que a entidade se manifeste apresentando as razões que entender pertinentes.

7. À oportunidade e tendo em conta o fato mencionado no “item VII” acima, deve a associação esclarecer ainda, sob as penas da lei, se mais algum dos seus Diretores exerce função de direção junto à Maçonaria.

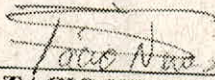
CONCLUSÃO

8. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos acima elencados.

9. Esclarecemos ainda que a constatação de vínculo com outra entidade poderá ensejar a não renovação da outorga.

À consideração superior.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.


TACIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 640/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Rádiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

(...)

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

(...)

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) indicar os direitos e deveres dos associados;

(...)

IV. Prova de que o Diretor JOÃO CRISPIM FILHO é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

3. Cabe esclarecer que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

4. Vale destacar também que a ata de eleição e posse, acima solicitada, deve-se ao fato de a atual Diretoria encontrar-se com o mandato findo.

5. No final, vale ressaltar que, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como em busca ao bando de dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatou-se a existência de indícios segundo os quais a requerente manteria vínculos que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações ideológicas e político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9.612/98. Os mencionados indícios são:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 640/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53670.000529/1998.
Processo de Renovação nº 53000.056251/2011-76.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carmo do Rio Verde/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

- I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação a tudo o quanto disposto nos textos normativos a seguir elencados:

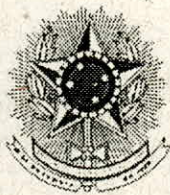
8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

f) *indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;*

g) *indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de*

53000.056251/2011-76/CGRC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 999 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Ao(À) Senhor(a)

MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE

Avenida João Marinho de Souza, nº. 18, Centro
76.340-000 / Carmo do Rio Verde - GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.056251/2011-76.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056251/2011-76, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 640/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual e esclarecimentos acerca de possíveis irregularidades encontradas nos autos.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS E ELEITO PRESIDENTE ELOGIA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO GOEG.

Usando da palavra o Irmão Sauro José Mariano, Conselheiro do Tribunal de Contas do GOEG e eleito Presidente, disse da sua satisfação em passar a exercer a presidência, realçando os cumprimentos ao Grão Mestre, pelos cuidadosos e excelentes balancetes que são enviados mensalmente, com toda a segurança, documentação e muita transparência, não deixando quaisquer dúvidas sobre a fiscalização, resultando em contas muito bem prestadas.

Logo após, ao redor da piscina da Loja, foi servido um jantar com muita alegria e fraternidade.

**PARABÊNS LOJA ESTRELA DO CARMO
PARABÊNS VENERÁVEL MESTRE JOÃO CRISPIM FILHO
PARABÊNS CUNHADA MARIA DE FÁTIMA CARDOSO CRISPIM**

Para ver as fotos deste evento clique aqui: [Grão-Mestre visita Loja Estrela do Rio Carmo 2651](#)



Voltar ao Índice

Maçonaria - Grande Oriente - GOB - GOEG - Maçom - Aprendiz - Grão Mestre - Blog
Abel Tolentino - Secretário Estadual de Comunicação e Informática

Grande Oriente do Estado de Goiás - GOEG

Gratuit

Gratuit

Gratuit

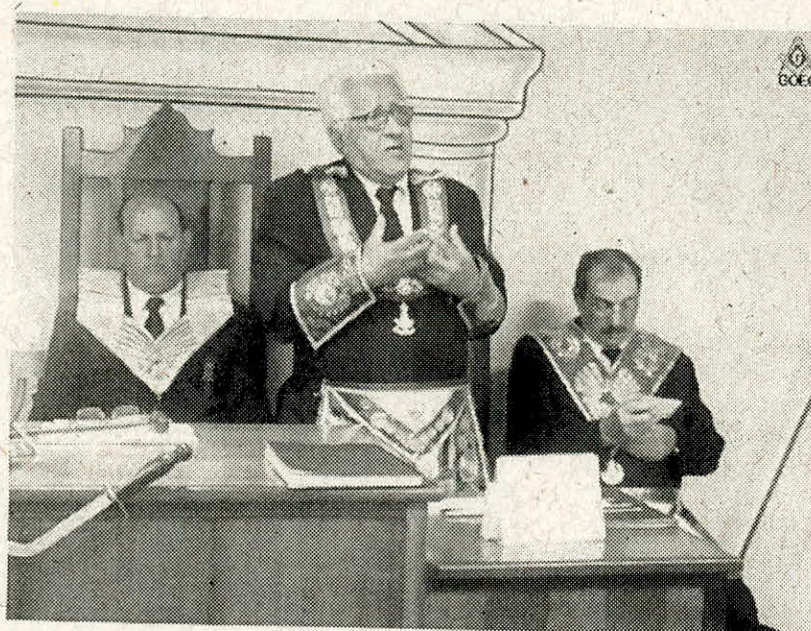
Gratuit

Gratuit

Gratuit

NOTÍCIAS DO GOEG

EM SESSÃO ORDINÁRIA LOJA ESTRELA DO CARMO RECEBE IRMÃO BARBOSA NUNES



Na quarta feira, dia 28 de abril, os Irmãos da Loja Estrela do Carmo nº 2651, Oriente de Carmo do Rio Verde - GO, sob a liderança do Venerável Mestre João Crispim Filho, juntamente com as cunhadas da Fraternidade Feminina, presidida pela cunhada Maria de Fátima Cardoso Crispim, receberam o Grão Mestre Barbosa Nunes, juntamente com o Coordenador Regional Edson José de Souza, o Conselheiro do Tribunal de Contas e eleito Presidente da Corte, Sauro José Mariano, os Assessores Daniel Duarte e Dari Ferraz.

Presentes também o Deputado Federal Milton, da Loja Estrela Sertaneja e Liberdade e Justiça, bem como presente como sempre faz o Deputado Federal da Loja, Irmão Geraldo Reis.

A sessão foi muito bem conduzida pelo Venerável Mestre João Crispim Filho, que concedeu o tempo de estudos ao Grão Mestre Barbosa Nunes, quando este abriu totalmente para que os Irmãos fizessem todas e quaisquer perguntas, o que gerou interesse dos Irmãos e elogios, pois jamais havia acontecido uma abertura tão grande do Grão Mestrado, que sempre falava por ultimo e os Irmãos não tinham oportunidade de qualquer manifestação.

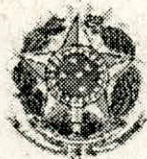
O Irmão Barbosa Nunes foi homenageado, recebendo uma placa da Loja, que através do Venerável, dos Irmãos do Quadro e do Coordenador Regional, manifestaram cumprimentos e elogios pelo momento que vive o GOEG, adiantando reconhecimento e apoio a atual administração.

Estiveram presentes Irmãos, em numero superior a 30, das Lojas Geraldo Batista Ferreira (Rianópolis), Vale do São Patricio (Ceres), Estrela do Oriente (Goianésia), Estrela Sertaneja (Rialma), Templários do Bem (Rubiataba), Arte Real (Goianía), Elias Gabriel (Goianía), Asilo da Acácia (Goianía) e Acácia Brasileira (Goianía).

Código: **LEBG.YQLJ.9N6L.N8C9.**

Certidão
emitida às: **11/02/2014 15:17:18**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
CELSON PEREIRA FILHO	017191961031	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA	24/03/2013 a 24/04/2015 - ATIVO
DELSON JOSÉ SANTOS	011546561058	PRESIDENTE	24/03/2013 a 24/04/2015 - ATIVO
EDNA DA SILVA RODRIGUES	022867251023	SECRETÁRIA	24/03/2013 a 24/04/2015 - ATIVO
MARLÊ PEREIRA DOS REIS	032251481031	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA	24/03/2013 a 24/04/2015 - ATIVO
NEIDIMAR DA SILVA	017173241082	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA	24/03/2013 a 24/04/2015 - ATIVO
RAQUEL MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	030812921058	TESOUREIRA	24/03/2013 a 24/04/2015 - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte órgão partidário:

CNPJ: **15.813.459/0001-81**
Partido: **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA**
Político: **BRASILEIRA - PSDB**
Órgão: **Comissão Provisória**
Partidário:

Abrangência: **MUNICIPAL - CARMO DO RIO VERDE/GO**

Protocolo: **448862013**

Data: **16/07/2013**

Protocolo: **16:05:34**

Vigência: **Início: 24/03/2013 Final: 24/04/2015**

Logradouro: **PRAÇA ALFREDO NASSER, SN C. MORADA DO SOL AP 303**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **76.340-000**

Telefone: **(62)9964-2801**

Fax: **(62)3213-4717**

E-mail: **advdelsonsanatos@hotmail.com**

☐ Parâmetros de pesquisa

UF
Município
Eleição
Situação

Turno
Cargo

☐ Resultado da eleição

Exportar dados

Última totalização: 07/10/2012 - 17:59:56

UF	Município	Cargo	Nr	Candidato	Partido	Situação	Qt Votos Válidos	% Válidos
GO	CARMO DO RIO VERDE	Prefeito	45	DELSON JOSÉ SANTOS	PSDB	Eleito	2.929	48,159

Exportar dados

1 - 1

UF:
 Município:
 Eleição:
 Situação:
 Turno:
 Cargo:

☒ Resultado da eleição

Exportar dados

Última totalização: 07/10/2012 - 18:00:34

UF	Município	Cargo	Nr	Candidato	Partido	Situação	Qt Votos Válidos	% Válidos
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	25.555	ILIER JOSE DA SILVA	DEM	Suplente	171	2,782
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	25.225	ROSEMEIRE REGINA PERES ANDRADE	DEM	Suplente	160	2,603
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	22.224	GASPAR HONÓRIO GARCIA	PR	Suplente	127	2,066
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	22.200	JESSEOL PINTO LEITE	PR	Suplente	49	0,797
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	22.333	GEDEON BENTO PEREIRA	PR	Suplente	23	0,374
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	22.221	WEBER SOARES DOS SANTOS	PR	Suplente	19	0,309
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	25.111	BENEDITO NICEZIO DE MORAIS	DEM	Suplente	16	0,260
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	22.123	RALPH PATRICK FERREIRA	PR	Suplente	10	0,163
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	22.111	EDSON HONORIO GARCIA	PR	Suplente	5	0,081
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	22.140	VALDIVINA VIANA DO CARMO RODRIGUES	PR	Suplente	0	0,000
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	25.614	JOSE OTAVIANO DA SILVA	DEM	Suplente	0	0,000
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	22.223	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA	PR	Suplente	0	0,000
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	25.123	BEATRIZ CLEMENTE DA SILVA	DEM	Suplente	0	0,000
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	40.123	JOSÉ MARRA DA SILVA JUNIOR	PSB	Suplente	205	3,336
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	40.131	FABRICIO MARQUES MOREIRA	PSB	Suplente	61	0,993
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	40.333	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA DIAS	PSB	Suplente	24	0,390
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	40.110	CINTIA MARIA DE ANDRADE SOUSA	PSB	Suplente	10	0,163
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	40.000	MARCIO CLEYTON PEREIRA DE OLIVEIRA	PSB	Suplente	0	0,000
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.690	JOSÉ ALEX RIBEIRO	PTB	Suplente	163	2,652
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.222	ALADIO FERREIRA DOS SANTOS	PTB	Suplente	102	1,660
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.444	MARIOZAN ALVES DA SILVA	PTB	Suplente	80	1,302
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.123	HENRIQUE REZENDE SILVA	PTB	Suplente	40	0,651
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.555	KLEBER DE SOUZA PIRES	PTB	Suplente	37	0,602
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.333	ELISANE PEREIRA DA SILVA	PTB	Suplente	19	0,309
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.777	JALES MACHADO CARRIJO	PTB	Suplente	10	0,163
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.888	ROZELY BATISTA DOS SANTOS MOTA	PTB	Suplente	0	0,000
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.999	ALESSANDRA DA PENHA MOTA	PTB	Suplente	0	0,000
GO	CARMO DO RIO VERDE	Vereador	14.001	KATIA APARECIDA DA SILVA	PTB	Suplente	0	0,000

Telefone: **62 96018739**
E-mail: **euclides_ros@hotmail.com**

Fax: **32121414**

Código: **APG4.2+QK.\$\$VK.TQ\$.**
Certidão
emitida às: **11/02/2014 14:06:37**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o órgão abaixo indicado, encontra-se com prazo de validade expirado.

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
ALADIO FERREIRA DOS SANTOS	026598341058	MEMBRO	10/05/2012 a 31/01/2013 - INATIVO
JOSÉ ALEX RIBEIRO	036888871074	PRESIDENTE	10/05/2012 a 31/01/2013 - INATIVO
EUCLIDES RODRIGUES ROSA	037095141058	MEMBRO	18/06/2011 a 31/01/2013 - INATIVO
EUCLIDES ROSA RODRIGUES	037095141058	PRESIDENTE	18/06/2011 a 09/05/2012 - INATIVO
GASPAR HONÓRIO GARCIA	017165241058	MEMBRO	18/06/2011 a 09/05/2012 - INATIVO
GASPARINA PEDRO DE SOUZA	017166471007	MEMBRO	18/06/2011 a 09/05/2012 - INATIVO
JOÃO LUIZ VINHAL	017167371007	MEMBRO	18/06/2011 a 09/05/2012 - INATIVO
MARIOZAN ALVES DA SILVA	026595611031	MEMBRO	18/06/2011 a 31/01/2013 - INATIVO
EDIMAR BERNARDINO NOGUEIRA	017172301066	TESOUREIRO	18/06/2011 a 31/01/2013 - INATIVO
LINDOMAR RODRIGUES VIANA	038115191007	TESOUREIRO	18/06/2011 a 09/05/2012 - INATIVO

Faz(em) parte do seguinte órgão partidário:

CNPJ: **15.912.592/0001-95**
 Partido: **PARTIDO TRABALHISTA**
 Político: **BRASILEIRO - PTB**
 Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
 Abrangência: **MUNICIPAL - CARMO DO RIO VERDE/GO**

Protocolo: **378132011**

Data: **14/07/2011**

Protocolo: **15:01:22**

Vigência: **Início: 18/06/2011 Final: 31/01/2013**

Logradouro: **AV. JOÃO MARINHO DE SOUZA, Nº 639**

Bairro: **VILA REIS**

CEP: **76.340-000**

62

Orgão: **Diretório**
Partidário:
Abrangência: **MUNICIPAL - CARMO DO RIO VERDE/GO**
Protocolo: **355342012**
Vigência: **Início:31/03/2012 Final: 20/02/2014**
Logradouro: **AV. BERNARDO SAYAO Nº 16**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **(62)3337-6297**
E-mail: **neiliane_patricia@hotmail.com**

Data: **05/06/2012**
Protocolo: **17:47:18**

CEP: **76.340-000**
Fax: **(62)3218-6455**

Código: **WYGK.RT5H.KIT5.CXC2.**
Certidão emitida às: **11/02/2014 13:54:23**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
ADÃO HONOFRE ROSA	017172371031	MEMBRO	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
ADRIANO PEREIRA	028711411066	MEMBRO	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
ALBERTINO GONÇALVES DA CUNHA	017175431074	MEMBRO	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
ANTÔNIO RODRIGUES NETO	017176481040	MEMBRO	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
BEATRIZ MACHADO DE ARAUJO	045728681023	SUPLENTE	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
CLAUDINEI JOSÉ RIBEIRO	017184771007	MEMBRO	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
GILMAR COUTINHO DOS SANTOS	042354841066	TESOUREIRO - COMISSÃO EXECUTIVA	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	030816261023	SUPLENTE	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
JERANISIA PATRICIA RIBEIRO	037091711090	SECRETÁRIA GERAL	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	017194261015	SUPLENTE	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
LILIA MARQUES DE ANDRADE	030814281066	SUPLENTE	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
LINDOMAR RODRIGUES VIANA	038115191007	SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
LÚCIA ESTER DE JESUS	017173341058	MEMBRO	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
NEILIANE PATRICIA J. RODRIGUES	037093831058	PRESIDENTE	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
REGIANE MARTINS DE ABREU	037093681015	MEMBRO	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO
EDMAR HONÓRIO GARCIA	030812961082	VICE - PRESIDENTE	31/03/2012 a 20/02/2014 - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte órgão partidário:

CNPJ: **15.725.746/0001-30**
 Partido Político: **PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**

- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art.20º Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia geral;
- b) Representar a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO, oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art.21º Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art.22º Caberá ao Secretário Geral:

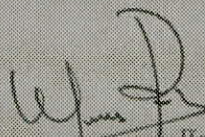
- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Art.23º Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art.24º Caberá ao Tesoureiro:

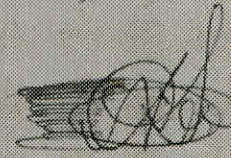
- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;


 Marcondes Alexandre Pinto Junior
 O.A.B. 22.409
 CPF: 331.093.461-68

Luis Claudio Ribeiro L. Alencar

TUBO JUVIS VASCONCELOS
claudionei mestrado Angola

Claudio











d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO;

Art.25º Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.26º Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

Art.27º Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.28º Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art.29º Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art.30º Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO.

Art.31º O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate os processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

Marcelo Alexandre Pinto Junior
O.A.B. 22.409
CPF: 331.093.461-68

Art.32º A receita da entidade advirá:

- a) Da comunidade especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;
- f) De Apoio Cultural;

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art.33º As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Parágrafo 4º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Parágrafo 5º - A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Marcondes Alexandre Pinto Junior
C.A.B. 22.409
CPF: 331.093.461-68

Art. 34º Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário para fins político-partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito e todos protocolados. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

Art. 35º A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36º Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar-se a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países;
- g) O endereço completo da entidade está situado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária, sendo: Av. João Marinho de Sousa, n. 18, Centro, Carmo do Rio Verde, Goiás;

Marcondes Alexandre Pinto Junior
O.A.B. 22.409
CPF: 331.093.461-68

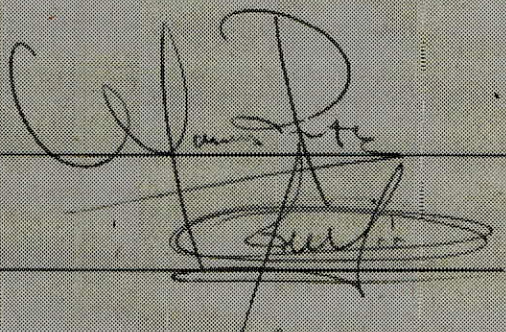
Lucio Flávio K. Alencar

uma para voluntários
chamados membros de Apoio

Carmo do Rio Verde, 20 de agosto de 2014.

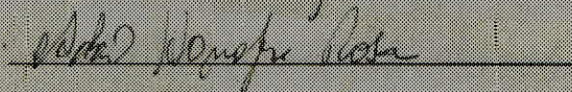
Assinam os membros da Diretoria:

Presidente: Marcondes Alexandre Pinto Junior



Vice Presidente: Luis Antonio Rodrigues

1º Secretário: Adão Honofre Rosa



2º Secretário: Claudismar Martins de Araújo



1º Tesoureiro: Núbia Alves Vasconcelos



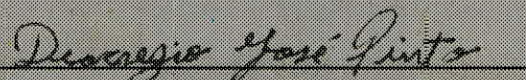
2º Tesoureiro: Job Gomes Morais



D. Operacional: Lucio Flavio Rodrigues Alencar



Vice Dir. Operacional: Deocrezio José Pinto



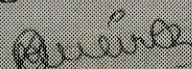
Diretor Cultural: Alaidio Ferreira dos Santos



Vice Diretor Cultural: João Crispim Filho



Diretor de Patrimônio: Mirella Luiz de Queiroz



Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas
Jurídicas, Títulos e Documentos,
Tabelionato de Notas e Protestos

Protocolado sob o nº 2974 Fls. 05 v8

Livro 01 e Registrado no livro B-8

Fls. 17 sob o número de ordem 2560

Cartório do Rio Verde, 11 de Setembro de 2014

Messias Lopes Filho

Messias Lopes Filho
Tabelião Substituto

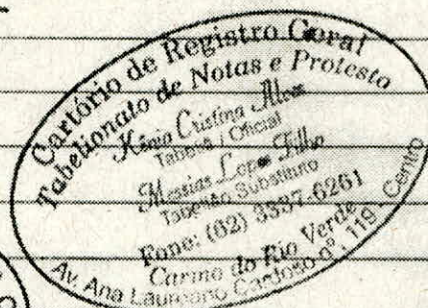
1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Ana Laureano Cardoso, 119, Centro - Fone: 62.3337-6261
E Mail: cartorio-crv@hotmail.com



Número Selo Digital :

01071402141002094000054

Consulte este selo em: extrajudicial.tgo.jus.br



1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Ana Laureano Cardoso, 119, Centro - Fone: 62.3337-6261
E Mail: cartorio-crv@hotmail.com

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original
apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou F6, Carmo Do Rio Verde/GO, 11 de setembro de 2014.

SELO DIGITAL: 01081405191550028-005225

Messias Lopes Filho
Messias Lopes Filho - Tabelião Substituto

ful

32 ideraria ser acrescido a linha F com o dizer de
"De Apoio Cultural". Na sequência algumas pessoas
emitiram opiniões, sempre no sentido de reafirmar
que tais alterações ou acréscimos eram mesmo importantes.
Logo após, o Diretor Operacional deu o novo estatuto
foi com as alterações realizadas. Em seguida, passou-se
a votação, ocasião em que todos aclamaram como apro-
vado. Logo em seguida, todos os membros da atual
diretoria assinaram o novo estatuto, e também assinaram
a presente ata. Assinaram também todos os presentes que
não são da diretoria. A primeira assinatura é da
secretária. Eu, Níbia Alves Vasconcelos (1ª Secretária da
associação). Passado aos 20 de agosto de 2014.

* Níbia Alves Vasconcelos * Cesar (g. 0124)

* Claudemir dos Santos de Souza *

* W. (maquinalis) *

[Signature] *

[Signature] *

[Signature] *

[Signature] *

Edilene Taria de Oliveira *

Lucas Flávio R. Alencar *

Reina Maria de Oliveira *[Signature]*

Maria Amadeu C. Almeida *

Mirella Luiz de Oliveira *

Francina Patricia Ribeiro *

Flávia de Souza Silva *

Wesley Alfredo Pinto *

Carlos José Cardozo *

Ronaldo Pereira de S. C. *



1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMOVEIS E ANEXOS
Av. Ana Laureano Cardoso, 119, Centro - Fone: 62 3337-6261
E Mail: cartorio-crv@hotmail.com

Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original
apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Carmo Do Rio Verde/GO, 11 de setembro de 2014.

SELO DIGITAL: 01081405191550026-005226

[Signature]
Messias Lopes Filho - Tabelião Substituto



Messias L. Filho
Messias Lopes Filho - Tabelião Substituto

Ata de reunião da Associação de Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, estado de Goiás, realizada no dia 20 de agosto de 2014, em uma sala de audi do referido município, sendo Av. São Martinho de São 113, Carmo do Rio Verde, ocasião em que estavam presentes várias pessoas filiadas à entidade, incluindo-se integrantes da diretoria e outros associados da rádio comunitária, bem como a pessoa do atual presidente Marcondes Alexandre Pont Junior, e vice presidente Luis Antônio Rodrigues, Milton Alves Vasconcelos, Seb Gomes Moura, Adalberto Rosa, Luis Carlos Rodrigues Alencar, Aluísio Freire dos Santos, Necerejo José Paulo, Claudemir Martins de Araújo, Nelson José Santos, José Crispino Lúcio, Reine Maria de Oliveira, Maria Aparecida Clementino Alexandre, Carlos José Mendonça, e outros participantes da reunião. De início, o presidente afirmou que a AG estava sendo iniciada naquele momento, numa primeira convocação, que no caso, se estava no horário de 11:00 horas, previsto para uma primeira chamada. No entanto, não sendo possível qualificar-se a reunião uma vez que não estavam presentes pelo menos a metade dos associados mais um, assim, o presidente da associação disse que todos deveriam aguardar até o horário das 11:30 horas, momento em que seria convocada para a reunião com qualquer número de pessoas presentes. Chegada a hora de 11:30 horas, o presidente disse que seria a hora de se iniciar a AG, momento em que o presidente falou que o motivo da convocação era o fato de que a associação tinha recebido um ofício do Ministério das Comunicações dizendo que algumas modificações deveriam ser feitas no estatuto. O presidente, naquele momento apresentou uma proposta de como deveria ocorrer a mudança no estatuto, onde disse que poderia ocorrer na seguinte forma: No artigo

Maria P. das Lamas
J. P. dos Santos
J. P. dos Santos
J. P. dos Santos

Luiz

18
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
DE NOTAS COMARCA DE CERES
Rua Alfredo de Pádua, nº 505, Centro Ceres - GO
CEP: 76.300-000 - CNPJ: 06.902.014/0001-44
Fone (62) 3323-2834

AUTENTICAÇÃO

CERES-GO 11 de setembro de
2014

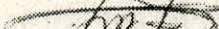
Selo Digital:
079910779015015-00148

Luiz Marques do Nascimento
Torquato

TABELIONATO DE NOTAS
CERES, GOIÁS
Kátia Maria Longo
Respondente
Janet Maria Longo Martins
Escrevente
Luiz Marques do Nascimento Torquato

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
COM O OBJETIVO DE ELEGER A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CIMA DO RIO VERDE QUE TEM A RÁDIO AL-
TERNATIVA FM, E TAMBÉM PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO, OCORRIDA NOS DIAS DOZIS DE NOVENO DE DEZIS MIL
E DOZE, NA SEDE DA RÁDIO ALTERNATIVA FM NA AV. JOÃO MAR-
TINS DO SOUZA, Nº 38, VILA REIS, CIMA DO RIO VERDE, GOIÁS,
EM JORNADA CHAMADA AO MEIO-DIA, OBTIVANDO EM CADA UMA COM-
PARTEMENTO PESSOAL O LANTONTO; E NUMA SEGUNDA CHAMADA AO
MEIO-DIA E TRINTA, OBTIVANDO EM CADA UMA CINQUENTA PESSOAS
MAIS DE VINTE PESSOAS. NA SEQUÊNCIA, OCORREU QUE O SR. MAR-
CONDES PRESIDENTE ATUAL DA ASSOCIAÇÃO CHAMOU TODOS OS PRESENTES PARA
A REUNIÃO NUMA SALA DA RÁDIO E COMEÇOU A FAZER. EM SUA FALA
O SR. MARCONDES FALOU QUE EM DEZEMBRO PRÓXIMO TERMINA O SEU
MANDATO E POR ISSO É QUE ESTÁ FAZENDO UMA ASSEMBLEIA PARA
ELEGER A NOVA DIRETORIA. DISSERAM QUE ESTAVA QUE OUTRA PESSOA ASSU-
MISSE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, MAS QUE EM DETRIMENTO DO PEDIDO
FEITO PELOS FUNCIONÁRIOS DA RÁDIO QUELVEM DISPONIBILIZANDO O
CARGO DE PRESIDENTE. COMEÇOU TAMBÉM QUE HOUVE UM BOMBO
PELO QUAIS QUE A SRA. SÔNIA MENDES DE OLIVEIRA BOMBO FALOU
PREPARANDO UMA CHAPA PARA DISPONIBILIZAR A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, MAS,
CERTAMENTE QUE A NOVA DIRETORIA DE TAL ATITUDE VEZ QUE NÃO
ALIMENTOU A COMISSÃO ELEIÇÃO A SUA CHAPA. NA SEQUÊNCIA O
SR. ADILSON ROSA COMEÇOU QUE A ASSOCIAÇÃO PASSOU A SER MELHOR
GERIDA DEPOIS QUE MARCONDES ASSUMIU A DIREÇÃO DA RÁDIO.
O SR. CARLOS MENDES COMEÇOU QUE O TAMBÉM DE JONAS
USOU REATIVADO PELO NOVO PRESIDENTE E A SRA. SUSANA
SILVÉRIO DEU MAIS AUDIÊNCIA A EMISSORA. EM SEQUÊNCIA O
SR. MARCONDES PASSOU A LER O NOME DE TODOS OS COMPO-

[illegible]

2. TABELAÇÃO DE NOTAS CERES - GOIAS Kátia Maria Longo Responsável Janaí Maria Longo Martins Petriz da Nova Chap. Restencioante Paulo A. Costa, Lucim Marques de Azevedo Loureiro Sendo: Ave todos os presentes e firmados DUE Verônica	
--	---

Luiz

19

EMISSÃO LOCAL. UTMUN O JORNALISMO DA RÁDIO PARA MPTOMUN
O SUÍZO CRÍTICO-REPETITIVO DAS PRESSÕES DA COMUNIDADE, REDA-
SANDO A SOCIEDADE LIGADA DE CIÊNCIA, CIDADANIA E ÉTICA. EM
SEQUÊNCIA PASSOU A FAZER QUE NO PRÓXIMO ANO HAVIA MUITA PRESSÃO
NO PODER LEGISLATIVO E NO PODER EXECUTIVO DA COMUNIDADE, COM O
NOVO PREFEITO E OS NOVOS VEREADORES, E É PARECE QUE A RÁDIO
CONTINUA COM O MESMO PAPEL QUE VEM DESFOLVENDO, MAS TAMBÉM
PARTEIRISTAS QUE TÃO INSTITUIÇÃO PASSAM A CONSUMIR MAIS COM A RÁDIO
POIS PRECISAM PASSAR INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO PARA A RÁDIO,
E NÃO FICAR ESCONDENDO COM MEDO DE CRÍTICAS. EM SEQUÊNCIA UMA DAS
PESSOAS PRESENTES SUGERIU A CRIAÇÃO DE VEREADORES E A PREFEITURA
AJUDAR FINANCIAMENTE A RÁDIO POIS O PREFEITO ACABA NUMAS HORAS
COM PROMISSAS FINANCEIRAS COM A RÁDIO. FALOU TAMBÉM O SR. MARQUES
SOBRE A NECESSIDADE DA RÁDIO PASSAR A ATUAR MAIS ENTÃO
TANTO NO ASPECTO CULTURAL, COMO NO ASPECTO ESPORTIVO, VER
QUE A RÁDIO PASSA ATUAR MAIS COM TELA, E DEPOIS ENCERROU A REUNIÃO.
APÓS A LEITURA DA ATA TODOS OS PRESENTES ASSINARAM COM
O PROPÓSITO DE APROVAR A PRESENTE REUNIÃO E SEUS DEBATE-
MOS, ASSINANDO EM PRIMEIRO LUGAR, EU, MARCOS ALEXANDRE
PIRES JUNIOR QUE ESCREVI ESTA ATA:

Wagner R.
Carlos Jose da Louca
Guilherme de Almeida
Claudio de Almeida
Márcia Alves de Vasconcelos
William Henrique Rosa
Maria Aparecida e Socomoli
WILFREDO LIMA DE SOUZA
Adão Henrique Rosa
Erzely das Neves Rosa
Cássia Constantino Apurucado Rosa
Edileusa Sario de Oliveira
Miguel Luciano Rosa
Kleber de Souza Filho

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
DE NOTAS COMARCA DE CERES
Rua Adolfo de Figueiredo, nº 305, Centro Ceres - GO
CEP: 75.300-000 - CNPJ: 06.902.014/0001-44
Tel: (62) 3323-2634

AUTENTICAÇÃO

CERES-GO 11 de setembro de
2014

Selo Digital:

07941407596755026-003146

Luiz
Luiz Marques do Nascimento
Torquato

2º TABELIONATO DE NOTAS
CERES - GOIÁS
Edita Maria Longo
Respondente
Janet Maria Longo Martins
Escritora
Luiz Marques do Nascimento Torquato
Escritor

Resina maria de oliveira
Edgar Fernando Marcandres Pinto
Heliane Patrícia S. Rodrigues
Raquel Maria Rodrigues de Oliveira
Helio Gomes Mergis
Exon J. J. J.

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas
 Jurídicas, Títulos e Documentos,
 Tabelionato de Notas e Protestos.

Protocolado sob o nº 2975 Fls. 156

Livro 1 e Registrado no livro B7

Fls. 199 sob o número de ordem 2364

Carmo do Rio Verde, 28 de 06 de 2013.

Messias Lopes Filho

Messias Lopes Filho
 Tabelião Substituto



2º. TABELIONATO DE NOTAS
 CERES - GOIAS
Kátia Maria Longo
 Respondente
Janet Maria Longo Martins
 Escrevente
Luzeni Marques do Nascimento Torquato
 Escrevente

**CARTÃO DO SEGUNDO OFÍCIO
DE NOTAS COMARCA DE CERES**
Rua Afonso de Albuquerque, nº 206, Centro Ceres - GO
CEP: 74.300-000 - CNPJ: 06.902.916/0001-44
Fone (62) 3323-3838

AUTENTICACÃO

2014

079011578073026-0001794

Luzon Marquis de Noronho
Torreano

[illegible][illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1778183 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO 23/ABR/2008

NOME LUIS ANTONIO RODRIGUES

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES FILHO
ANA RODRIGUES BARBOSA

CARMO DO RIO VERDE-GO DATA DE NASCIMENTO 04/JAN/1963

DOC. ORDEM C. CAS. 1003 PIS. 300 L. R 4 CARMO DO RIO VERDE-GO EM 24/10/1987

CIT 270125491-49

5011078

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

22962089

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 04.01.63

REGISTRO CIVIL 270.125.491-49

CONTRIBUINTE

LUIS ANTONIO RODRIGUES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Ana Laureano Cardoso, 119, Centro - Fone: 62 3337-6261
E Mail: cartorio-crv@hotmail.com

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original
apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Carmo Do Rio Verde/GO, 11 de setembro de 2014.

SELO DIGITAL: 01081405191550026-005223

Messias Lopes Filho
Messias Lopes Filho - Tabelião Substituto



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4972997 DATA DE EXPIRAÇÃO 17/SET/2003

NOME **NUBIA ALVES DE VASCONCELOS**

FILIAÇÃO **NELSON ANTONIO DE VASCONCELOS ALDA ALVES NUNES VASCONCELOS**

CERES-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 18/SET/1986

DOC ORIGEM C.NAS. 17751 FLS. 102V L. A-22 CERES-GO EM 19/09/1986

CPF 31010733

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 23/06/81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

QUEREM IDENTIFICAR

Nubia Alves de Vasconcelos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Cartão de uma pessoa e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 09/09/2011

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

015.354.001-02

NOME
NUBIA ALVES DE VASCONCELOS

Nascimento
18/09/1986

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CARMO DO RIO VERDE - GO

CERTIFICADO para os devidos fins
que a fotocópia confere com o
original apresentado. Doc.2148

08/09/2014 *Valdivina*

Valdivina M. Xavier Ribeiro - Oficial

Registra Civilian R. Interiores - Suboficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Valdivina Maria Xavier Ribeiro
Oficial - Vitalício

Número Selo Digital :
01091409030956026000016

Consulte este selo em www.receita.fazenda.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOB GOMES MORAIS

Nº de Inscrição
832829651-20

Data do Nascimento
04/10/71



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Job Gomes Morais
JOB GOMES MORAIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 21/03/98

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.659.985** DATA DE EXPEDIÇÃO **11-ago-87**

NOME **JOB GOMES MORAIS**

FILIA **Conceição Gomes Morais**

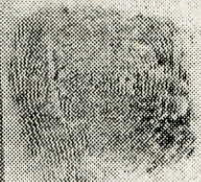
S. Francisco-Go **04-out-71**
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. CIVIL **C.N. nº 1246 livro A-02 fls 220**
Carmo do R. Verde-Go 14-out-77

ASSINATURA DO DETENTOR
Job Gomes Morais
LEI Nº 7.116 DE 29/04/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO




Job Gomes de Morais
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS.
Av. Ana Laureano Cardoso, 119, Centro - Fone 62.3337-8261
E Mail cartorio-crv@hotmail.com

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art 2º)

Dou Fé Carmo Do Rio Verde/GO, 11 de setembro de 2014.

SELO DIGITAL: 01081405191550026-005222

Messias L. Filho
Messias Lopes Filho - Tabelião Substituto



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 640127-2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAR/2002

NOME **ADAO HONOFRE ROSA**

FILIAÇÃO **ADAO JOSE ROSA**
ANDREZINA ROSA DE OLIVEIRA

CARMO DO RIO VERDE-GO DATA DE NASCIMENTO 16/AGO/1954

DOC. ORIGIN: C.CAS. 34 FLS. 224 L. B.1 C/AV.DIVORCIO
 CARMO DO R.VERDE GO EM 18/10/1996

CPF: 276818451-87

ASSINATURA DO DIRETOR 24939250

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Adao Honofre Rosa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FICHA CADASTRAL

CPF: 276818451-87

Nome: **ADAO HONOFRE ROSA**

Nascimento: 16/08/54

Nome da Mãe: **ANDREZINA ROSA DE OLIVEIRA**

Endereço:

AV JOAO M SOUZA, SN - VILA REIS

76340-000 CARMO DO RIO VERDE - GO

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais.
 Mantenha seu endereço sempre atualizado.
 Para qualquer alteração, compareça a uma
 Agência de Correio munido deste Cartão, de
 sua identidade e Título Eleitoral.
 Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal

Adao Honofre Rosa

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 CARMO DO RIO VERDE - GO

CERTIFICADO para os devidos fins
 que a foto anexa conforme com o
 original apresentado. Dec.2148

08/09/2014 *Valdivina*

Valdivina M.P. Xavier Ribeiro - Oficial
 Eugênia Christina R. Teógenes - Suboficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Valdivina Maria Xavier Ribeiro
 Oficial - Vitalicio

Número Selo Digital:
 01091409030956026000009





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS

Lucio Flavio R. Alencar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cartão de Pessoa Física

Número de inscrição

015.169.081-20

Nome

LUCIO FLAVIO RODRIGUES ALENCAR

Nascimento

03/02/1975

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3475605/2.8 VIA DATA DE EMISSÃO 18/ABR/2000

NOME **LUCIO FLAVIO RODRIGUES ALENCAR**

FILIAÇÃO **ARAÚJO RODRIGUES PRIMO**
DELZA RODRIGUES DE ALENCAR

CARMO DO RIO VERDE-GO DATA DE NASCIMENTO 03/FEV/1975

NATURALIDADE **NÃO DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS**

DOC. ORIGIN. C.NAS. 9893 FLB. 74 L. 10 A. CRC C.DG
R.VERDE GO EM 10/02/1975

CPF 7316723

LEI Nº 7.116 DE 1983

Cartão de identificação para uso em documentos de identidade

Correios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CARMO DO RIO VERDE - GO
CERTIFICADO para os devidos fins
que a fotografia confere com o
original apresentado. Doc.2148

08/09/2014 *[Assinatura]*
Valdivina M.A. Xavier Ribeiro - Oficial
Eugênia Christina R. Tavares - Suboficial



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Valdivina Maria Xavier Ribeiro
Oficial- Vitalcio

Número Selo Digital :
01091409030956026000017

Carimbo este selo em extratos e cópias



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5613300 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/ABR/2008

NOME ALAIDIO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA SOBRINHO ANA SILVERTA FERREIRA

CERES-60 02/OUT/1959
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOCS ORIGEM C. CAS. 986 FLS. 283 L. B4 CARMO DO RIO VERDE GO EM 25/09/1987

CPF 010529338-58

5042407 38391848

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

QUILÓMETROS

ASSINATURA DO TITULAR

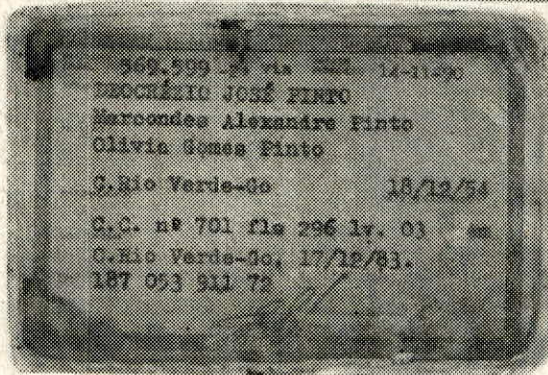
CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CARMO DO RIO VERDE - GO**
CERTIFICO para os devidos fins
**que a fotocópia confere com o
original apresentado. Doc. 2148**
09/09/2014/Valdivina
Valdivina M. Xavier Ribeiro - Oficial
Eugênia Christina R. Tavares - Suboficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Valdivina Maria Xavier Ribeiro
Oficial - Vitalício
Número Selo Digital :
01091409030956026000026



CONSULTE ESTE SELLO EM: www.cartorio.org.br



1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Ana Laureano Cardoso, 119. Centro - Fone: 62.3337-6261
E Mail: cartorio-crv@hotmail.com

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original
apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Carmo Do Rio Verde/GO, 11 de setembro de 2014.

SELO DIGITAL: 01081405191550026-005220

Messias L. Filho
Messias Lopes Filho - Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CPF: CLAUDIMAR MARTINS DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / CNH / ENDSR / IP: 37055898PTCGO

CNH: 705.090.001-00 DATA NASCIMENTO: 11/04/1978

FILIAÇÃO: VICENTE MARTINS DE ARAUJO
MARIA IMACULADA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

NP REGISTRO: 04570107839 VALIDEZ: 07/11/2018 1ª HABILITAÇÃO: 11/02/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 837680187

PROIBIDO PLASTIFICAR 837680187

OBSERVAÇÕES:

Claudio Martins de Araujo

LOCAL: CARMO DO RIO VERDE, GO DATA EMISSÃO: 23/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: 50606624750
00068881592

DETRAN GO (GOIÁS)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CARMO DO RIO VERDE - GO
CERTIFICO para os devidos fins
que a futura 1ª civil do cartório
original apresentava Doc. 2148

08/09/2014 *[Assinatura]*
Valdivina Maria Xavier Ribeiro - Oficial
Rugênia Cristina R. Teixeira - Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Valdivina Maria Xavier Ribeiro
Oficial - Vitalício

Número Selo Digital :
01091409030956026000015

Consulte este selo em: www.tre.gov.br



NOME
JOAO CRISPIM FILHO
 FILIAÇÃO
JOAO CRISPIM
FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA CRISPIM
 NATURALIDADE
SANTOS SP
 DATA DE NASCIMENTO
17/03/96
 COG ORIGEM
CER-CAS CM-C DO R VERDE GO
 DST-SEDE
L-005 F-64V R-001133
 CPF
276814591/20
 SALVADOR-BA
assinado Carlos do Carmo
 ASSINATURA DO DETENTOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
 SAC. VI.
 FOTOGRAFIA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE
 JOAO CRISPIM FILHO
 17/03/96

1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS E
 Av. Ana Laureano Cardoso, 119. Centro - Fone: 62.3337-6261
 E Mail: cartorio-crv@hotmail.com



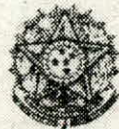
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original
 apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art 2º)

Dou Fé. Carmo Do Rio Verde/GO, 11 de setembro de 2014.

SELO DIGITAL: 01081405191550026-005221

Messias L. Filho
 Messias Lopes Filho - Tabelião Substituto

10/03/2014 *2014*
Valdineia M., Xavier Ribeiro - Oficial
Eugenia Christina R. Tunes - S. J. 10/03/2014



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Valdivina Maria Xavier Ribeiro
Oficial- Vitalicio

Número Selo Digital :
01091409030956026000031

[illegible]

DESTINATÁRIO:

Ministério das Comunicações

DRMC – 04

Praça XV de Novembro, n. 242, 1º. Andar.

Florianópolis – SC.

CEP. 88.010.960

523



REMETENTE:

Rádio Comunitária ALTERNATIVA FM
Av. João Marinho de Souza, N. 18
Centro.
Carmo do Rio Verde – GO.
CEP. 76.340.000

NOTA TÉCNICA Nº 11683/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056251/2011-76**

Processo de Outorga nº: 53670.000529/1998.

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CARMO DO RIO VERDE/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

I I . **Cópia autenticada e legível do CPF** do Diretor Cultural (Alaidio), do Vice Diretor Operacional (Deocrézio) e do Vice Diretor Cultural (João Crispin), **bem como, do RG e CPF** da Diretora de Patrimônio (Mirella) e do 2º Secretário (Claudismar).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



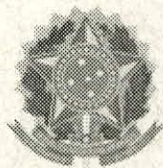
Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 24/09/2014, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 24/09/2014, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0153284** e o código CRC **87893C8C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 12642/2014/SEI-MC

Florianópolis, 24 de setembro de 2014.

Ao Senhor
MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR
Representante Legal da Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde
Avenida João Marinho de Souza, 18, Centro.
CEP: 76.340-000 Carmo do Rio Verde / GO.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056251/2011-76.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **11683/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE
Delegado Regional
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 24/09/2014, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0153427** e o código CRC **79198ECF**.

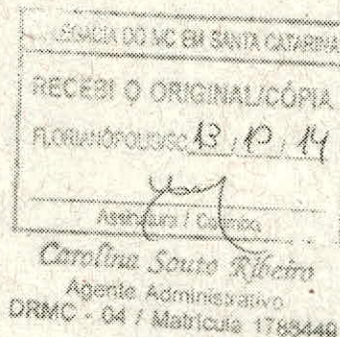
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GOIÁS.

RADIO ALTERNATIVA FM - 104,9

Resposta ao ofício: 5850/2014/SEI-MC

Processo de Renovação: 53000.056251/2011-76

Processo de Outorga: 53670.000529/1998



Ao Ilmo. Sr. MARCELO JOSE DUDEQUE

Ministério das Comunicações - DR em Santa Catarina (DRMC-04)

Sr. Coordenador,

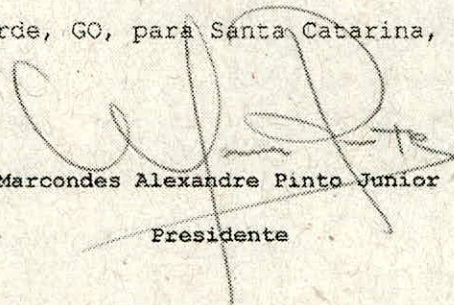
MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado com OAB.GO. 22.409, residente e domiciliado em Carmo do Rio Verde, Goiás, na condição de presidente da Associação de Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, vem ante a honrada presença do digno coordenador para expor e requerer o seguinte:

Nossa associação de rádio comunitária enviou ao vosso departamento os documentos exigidos em sua última notificação, mas ficamos sem enviar a **CERTIDÃO NEGATIVA DA ANATEL**, ocasião em que enviamos um ofício justificando tal ausência vez que o site da agência não fornecia tal certidão, ainda que tenha ocorrido o pagamento de todos os débitos pendentes.

Agora, passados alguns dias, estamos enviando-lhes o documento que conseguimos imprimir e que nos parece ser a prova de que não há mais nenhuma pendência financeira com a referida agência nacional (vide documentos anexos).

Desta feita, acreditando que estamos cumprindo com vossas determinações, findamos nosso propósito e na oportunidade deixamos nossos sinceros votos de consideração e apreço.

De Carmo do Rio Verde, GO, para Santa Catarina, 29 de setembro de 2014.


Marcondes Alexandre Pinto Junior
Presidente

00194.56979 45001.137806 26002.419211 7 60190000006600

Recibo do Sacado

Data do Processamento
29/09/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
50011378026-0024-19

Vencimento
31/03/2014

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014;
Quantidade de estações :
A- TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2014

BOLETO PAGO EM: 11/09/2014

(=)Valor do Documento
66,00

(+)Mora/Multa/Juros
16,69

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago
82,69

Sacado: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO
CNPJ/CPF: 02622184000157

00193.67234 05001.137800 26002.511215 6 60190000001000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
29/09/2014 -

Vencimento
31/03/2014

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
50011378026-0025-11

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2014

BOLETO PAGO EM: 11/09/2014

(=)Valor do Documento
12,53

(+)Mora/Multa/Juros
0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago
12,53

Sacado: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO
CNPJ/CPF: 02622184000157

S COMUNICAÇÕES - DR

NOVEMBRO, N° 242, SALA 110, CENTRO

i - SANTA CATARINA



MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR
RUA ALFREDO DE PÁDUA Nº 628 - CENTRO
CERES - GOIÁS
CEP: 76.300-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. JOÃO MARINHO DE SOUZA 18 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

76.340-000

CARMO DO RIO VERDE GO BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 22642/2014/SET-MC

53000-056251/2011-76.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Luciano Pereira N. A. Lencin

03/10/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'EMPRENNEUR

Luciano Pereira N. A. Lencin
Mat. 8.332.669-3

03 OUT. 2014

DR/GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-D

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 37621080 7 BR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE PORTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

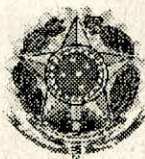
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

BRASIL



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ALAUDIO FERREIRA DOS SANTOS (Título Eleitoral: 026598341058)** foi **MEMBRO (exercício 10/05/2012 a 31/01/2013)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - CARMO DO RIO VERDE/GO**
Vigência: **Início: 18/06/2011 Final: 31/01/2013**
Código: **\$M#V.YPVX.EC96.D9QH.**
Certidão emitida às: **16/10/2014 09:52:00**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ADÃO HONOFRE ROSA (Título Eleitoral: 017172371031)** foi **MEMBRO (exercício 31/03/2012 a 20/02/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - CARMO DO RIO VERDE/GO**
Vigência: **Início: 31/03/2012 Final: 20/02/2014**
Código: **7A\$E.VPRU.J\$NT.4D\$W.**
Certidão emitida às: **16/10/2014 09:55:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Memo. nº 1560/2014/SEI-MC

Florianópolis, 17 de outubro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração - Ref.Processo nº 53000.056251/2011-76.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Carmo do Rio Verde/GO, estaria infringindo o art.11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, conforme exposto abaixo.

O Vice Diretor Cultural da entidade no período de 3/12/2010 à 17/11/2012 (**Alaidio Ferreira dos Santos**) e, já como Diretor Cultural em um novo mandato que iniciou em 18/11/2012/18/11/2016, foi membro, concomitantemente, da Comissão Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, no exercício de 10/5/2012 à 31/1/2013, conforme certidão extraída do site do TSE, cadastrada e digitalizada no referido processo via SEI (doc.0191235) e Atas de Eleições datadas de 3/12/2010 e 18/11/2012, respectivamente, requerimento, VOL.1,fls.41 à 43, doc. 0053502 requerimento,VOL.2,fls.39 à 42, doc. 0053585, **bem como, o então 2º Secretário da entidade (Adão Honofre Rosa)** e hoje exercendo o cargo de 1º Secretário, foi membro, concomitantemente, do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores-PT, no exercício de 31/3/2012 à 20/02/2014, de acordo com a certidão extraída do site do TSE, cadastrada e digitalizada também no citado processo (doc.0191258) e, outros documentos acima referidos.

2. Diante o exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 17/10/2014, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 17/10/2014, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

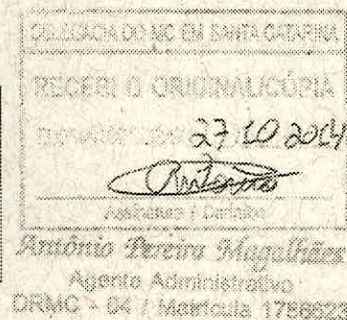


A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0193257** e o código
CRC **E56421A5**.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE - GOIÁS.

RÁDIO ALTERNATIVA FM - 104,9

Resposta ao OFICIO: 12642/2014/ SEI-MC
Processo de Renovação: 53000.056251/2011-76
Processo de Outorga: 53670.000529/1998



Ao

Ilmo. Sr.

TADEU ROSA e MARCELO JOSE DUDEQUE

Ministério das Comunicações - DR em Santa Catarina (DRMC-04)

Sr. Coordenador,

MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado com OAB.GO. 22.409, residente e domiciliado em Carmo do Rio Verde, Goiás, na condição de presidente da Associação de Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, vimos ante a honrada presença do digno coordenador para expor e requerer o seguinte:

Em resposta ao OFICIO: 12642/2014/ SEI-MC, Processo de n.: 53670.000529/1998, estamos enviando em anexo os documentos exigidos, sendo:

1. Cópia Autenticada e legível do CPF do Diretor Cultural ALAÍDIO;
2. Cópia Autenticada e legível do CPF do Vice Diretor Operacional DEOCRÉZIO;
3. Cópia Autenticada e legível do CPF do Vice Diretor Cultural JOÃO CRISPIM;
4. Cópia Autenticada e legível do RG e CPF da Diretora de Patrimônio MIRELLA;
5. Cópia Autenticada e legível do CPF e RG do 2º. Secretário CLAUDISMAR;

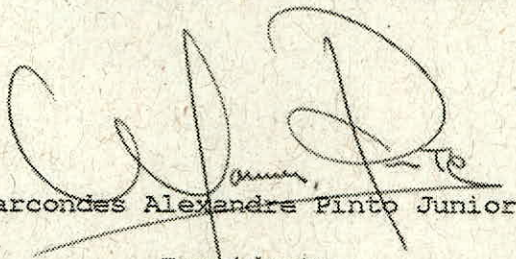
Alexandre Pinto Junior
OAB 22.409
CPF 131.093.461-68

Com relação à CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL, já enviamos correspondência justificando tal documento.

De modo que, acredita nossa entidade que estamos atendendo as exigências deste órgão de regulação e fiscalização, e deixa nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Nestes termos, pedimos deferimento.

De Carmo do Rio Verde, GO, para Santa Catarina, 22 de outubro de 2014.



Marcondes Alexandre Pinto Junior
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5613300 DATA DE EXPEDICÃO 17/ABR/2008

NOME ALAIDIO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA SOBRINHO
ANA SILVEIRA FERREIRA

CERES-GO 02/OUT/1959
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

END. RESID. D. CAS. 984 FLE. 283 L. BA. CARMO DO RIO
VERDE GO EM 25/07/1982

CPF 010529338-58

51402107 38391948

LEI Nº 7.112 DE 25/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
DE NOTAS COMARCA DE CERES
Rua Alexandre de Gusmão, nº 595, Centro, Ceres - GO
CEP: 75.205-405 - CNPJ: 04.202.514/0001-44
Tel: (63) 3370-2204

AUTENTICAÇÃO

ERES-GO, 22 de outubro de 2014

Selo Digital:

079.1487290755026-804040

Luzeni Marques do Nascimento
Torquato
Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS
CERES - GOIÁS
Rafael Alves de Longo
Tabelião
Jenel Maria Longo Martins
Escrivão
Luzeni Marques do Nascimento Torquato
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
EMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM: 569.599-24 VIA DATA DE EMISSÃO: 14-11-93

DEOCRÉZIO JOSÉ PINTO
Marcondes Alexandre Pinto
Olivia Gomes Pinto

C. Rio Verde-Go DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/12/54

C.O. nº 701 fls 296 lv. 03 em
C. Rio Verde-Go, 17/12/83.
187 053 911 72

Deocrézio José Pinto

187053911 72

30/04/79

DEOCRÉZIO JOSÉ PINTO

PRIMEIRA

18/12/54

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CARMO DO RIO VERDE - GO
CERTIFICO para os devidos fins
que a fotocópia confere com o
original apresentado, Dec. 2148

10/10/2014 Valdivina

Valdivina M^a Xavier Ribeiro - Oficial
Eugenia Carissima R. Taveres - Suboficial



Valdivina Maria Xavier Ribeiro
Oficial- Vitalicio
Número Selo Digital :
01091409030956026000093



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - PEDRO MENLO		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CIVIL 10174650-45 DATA DE EXPEDICÃO 04/06/98 NOME JOÃO CRISPIM FILHO ALIÇÃO FILHO JOÃO CRISPIM FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA CRISPIM LOCALIDADE SANTOS SP DATA DE NASCIMENTO 17/03/961 DOCUMENTO GER-CAS CM-CIBO R-VERDE GO DST-SEDE L-005 F-68V R-001133 CPF 27681459-20 SALVADORIA		ASSINATURA DO TITULAR LEI Nº 7.162 DE 20/03/85	

1º TAB. DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REG. DE PROMOVEIS E ANEXOS
 Av. Ana Laureano Cardoso, 119, Centro, Fone: (62) 3337-6261
 E Mail: cartorio-crv@hotmail.com



Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original
 apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
 Dou Fé. Carmo Do Rio Verde/GO, 13 de outubro de 2014.

SELO DIGITAL: 01081405191560028-006138
 Kénia Cristina Alves - Tabelião / Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MIRELLA LUIZ DE QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / CARGO EMISSOR / UF: 47849200GCEGO

CPF: 702.226.571-20

DATA NASCIMENTO: 15/02/1987

FILIAÇÃO: ORLANDO BRAZ DE QUEIROZ
EIPOLITA LUIZ DA SILVA QUEIROZ

PERMISSÃO: ACC

CAT. HAB: B

VALIDADE: 16/02/2017

1ª HABILITAÇÃO: 29/05/2007

Nº REGISTRO: 04109585407

UNIDADE EM FOLIO
O TERRITÓRIO NACIONAL
567353591

PROIBIDO PLASTIFICAR
567353591

LOCAL: CERES, GO

DATA EMISSÃO: 23/02/2012

74480184806
G0057544034

DETRAN-GO-GO-045

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CARMO DO RIO VERDE - GO
CERTIFICADO para os devidos fins
que a fotocópia confere com o
original apresentado. Dec.2148
07/10/2014 / Ribeiro
Valdivina M^a. Xavier Ribeiro - Oficial
Eugênia Christina R. Tavares - Suboficial



Valdivina Maria Xavier Ribeiro
Oficial- Vitalício
Número Selo Digital :
01091409030956026000086

Consulte este selo em: www.juizbrasil.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍGRAFO DIREITO



Claudismar Martins de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3705589 2.A VIA DATA DE EXPEDICAO 01/FEV/2007

NOME CLAUDISMAR MARTINS DE ARAUJO

FILIAÇÃO VICENTE MARTINS DE ARAUJO
MARIA IMACULADA DE ARAUJO

CERES-60 11/ABR/1978
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DPO ORDEM C.CAS. 1947 FL9. 148 L. 807 CARMO DO RIO VERDE GO EM 03/05/2006

CPF 705090001-00

4616912

ASSINATURA DIGITAL

11298600

CEIN 7.118 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CARMO DO RIO VERDE - GO
CERTIFICO para os devidos fins
que a fotocópia confere com o
original apresentado, Dec.2148

09/10/2014 / *Valdivina*
Valdivina M^a. Xavier Ribeiro - Oficial
Eugênia Christina R. Tavares - Suboficial



Vaidivina Maria Xavier Ribeiro
Oficial- Vitalicio
Número Selo Digital :
01091409030956026000091
Consulte este selo em: extrajudicial.tgo.jus.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO
CNPJ: 02.622.184/0001-57

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:42:41 do dia 29/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056251/2011 Localidade / UF: CARMO DO RIO VERDE/GO
Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Mirella Luiz de Queiróz	702.226.571-20	Diretor de Patrimônio	18/11/2012 18/11/2016	
Núbia Alves de Vasconcelos	015.354.001-02	1º Tesoureiro	18/11/2012 18/11/2016	
Alaidio Ferreira dos Santos	010.529.338-58	Diretor Cultural	18/11/2012 18/11/2016	
Adão Honofre Rosa	276.816.451-87	1º Secretário	18/11/2012 18/11/2016	
MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR	331.093.461-68	Presidente	18/11/2012 18/11/2016	
Deocrézio José Pinto	187.053.911-72	Vice-Diretor de Operações	18/11/2012 18/11/2016	
João Crispim Filho	276.814.591-20	Diretor Cultural	18/11/2012 18/11/2016	
LUIS ANTONIO RODRIGUES	270.125.491-49	Vice-Presidente	18/11/2012 18/11/2016	
Claudimar Martins de Araujo	705.090.001-00	2º Secretário	18/11/2012 18/11/2016	
JOb Gomes Moraes	832.829.551-20	2º Tesoureiro	18/11/2012 18/11/2016	
Lucio Flavio Rodrigues Alencar	015.169.081-20	Diretor Operacional	18/11/2012 18/11/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO NO SEI.

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: fl.54 requerimento VOL.2 doc.0053585.
2. Requerimento solicitando renovação: fl.23 requerimento VOL.1 doc.0053502.
3. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: fl. 1 do doc. 0211215.
3. CNPJ válido e atual: fl.8 requerimento resposta ao Of. 12642/2014 doc.0189839.
4. Estatuto: fls. 11 à 24 do doc.0189839.
5. Ata de eleição: fls.39 à 42 requerimento VOL.2 doc.0053585.
6. Relatório Conselho Comunitário: fls. 1 à 6 requerimento VOL.2 doc.0053585
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: fls.46 à 54 e 56 requerimento VOL.1 doc.0053502 e fls.1 à 7 do doc.0209938.
8. Manifestação da entidade sobre indícios de vínculo político: fls.37/38 requerimento VOL.2 - doc.0053585.

Conclusão da Análise: Processo Instruído.

É o relatório.

DRMC/SC.



Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1840/2014/SEI-MC

Florianópolis, 17 de novembro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CARMO DO RIO VERDE/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 17/11/2014, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 17/11/2014, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0240533** e o código CRC **5782AA84**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.056251/2011-76**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE**

Em atenção ao Memorando nº 1560/2014/SEI-MC, informamos que, no dia 11/09/2014, esta Coordenação instaurou o Processo de Apuração de Infração nº 53900.011506/2014-71 a fim de averiguar a eventual prática da irregularidade relatada nesse documento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/12/2014, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0298242** e o código CRC **487FA1B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Carmo do Rio Verde
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CARMO DO RIO VERDE/GO
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA JOAO MARINHO DE SOUZA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.622.184/0001-57
Bairro: CENTRO
Número: 18
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
275	Portaria	MC	14/06/2000	23/06/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19609	ATO	SCM	03/10/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
506	Decreto Legislativo	CN	11/12/2001	12/12/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
28086	ATO	SCM	09/08/2002	13/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.056251/2011-76**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE**

Em atenção ao Memorando nº 1840/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.003836/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Transmissão de publicidade ou propaganda (data de ocorrência: 31/01/2013), bem como o não cumprimento de exigências feitas por meio dos Ofícios nº 222 e 223/CGAO/DEAA/SCE-MC, ambos de 24/01/2013 e com Avisos de Recebimento assinados em 01/02/2013 (infração ao art. 18 c/c art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998, e, por duas vezes, ao art. 21, inciso IV, da mesma Lei).
	53900.011506/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: vínculo político - dois membros da diretoria da entidade, eleitos em 2010, exerceram, concomitantemente, cargos políticos (mandato 2013/2016) e o Segundo Secretário ocupou o cargo de membro em diretório de partido político no período de 31/3/2012 a 20/2/2014 (infração ao art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98).
Registros de		

PAIs concluídos
(relação
de antecedentes
no SRD*)

NADA CONSTA.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/12/2014, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0298995** e o código CRC **30E9FE32**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 401/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.056251/2011-76**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carmo do Rio Verde/GO**, por meio da Portaria nº **275**, publicada no DOU de 23/06/2000, e Decreto Legislativo nº **506**, publicado no DOU de 12/12/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou 12/12/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 02/02/2012, às fls. nº 15, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Carmo do Rio Verde.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Marcondes Alexandre Pinto Junior.
Vice-Presidente: Luis Antônio Rodrigues
1º Secretário: Adão Onofre Rosa.
2º Secretário: Claudismar Martins de Araujo.

1º Tesoureiro: Núbia Alves de Vasconcelos.
2º Tesoureiro: Job Gomes Morais.
Diretor Operacional: Lúcio Flávio Rodrigues Alencar.
Vice-Diretor Operacional: Deocrézio José Pinto.
Diretor Cultural: Alaidio Ferreira dos Santos.
Vice-Diretor cultural: João Crispim Filho.
Diretor de Patrimônio: Mirella Luiz de Queiroz.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls.11 à 24, doc. 0189839.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls.39 à 42, requerimento Vol.2 doc. 0053585.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.46 á 54 e 56, requerimento Vol.1 doc.0053502.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls.54 requerimento Vol.2, doc.0053585.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls.01, doc.0211215.

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls.08,requerimento resposta ao Of. 12642/2014 - doc. 0189839.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 01 à 06, requerimento Vol.2, doc. 0053585.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

República,

Excelentíssima Senhora Presidenta da

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 07 de dezembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/03/2015, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 19/03/2015, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2015, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/05/2015, às 18:13, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/05/2015, às 18:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0314091** e o código CRC **0D9628F5**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 560 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.056251/2011-76

INTERESSADO: Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde	Rio Verde/GO	12/12/2001	12/12/2011	04/12/2012

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			Fls. / nº do doc.
		SIM	NÃO	
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 12/14, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76

1.1.	O requerimento é tempestivo?	X		protocolo à fl. 12, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		p. 97, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		doc. 0211215, proc. 53000.056251/2011-76
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		p. 19, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 87/96, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 82/85, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 37/47, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 48/53, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Doc. 0298995, proc. 53000.056251/2011-76
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Constam apenas dois Processos de Apuração de Infração em trâmite (aguardando análise da defesa apuram infrações ao art. 18 c/c art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998, e, por duas vezes, ao art. 21, i mesma Lei, bem como ao art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98, respectivamente

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 06 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

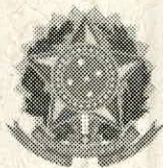
Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, Assessor do Consultor Jurídico, em 06/07/2015, às 14:35, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0592478** e o código CRC **D5C16ECA**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1843 / 2015

PROCESSO: 53000.056251/2011-76

INTERESSADO: Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 560/2015/SEI-MC.
2. Assim, Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0592499** e o código CRC **FE2075EB**.

PORTARIA Nº 2955/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem, direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0608926** e o código CRC **60798E66**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 07 de dezembro de 2021, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0608933** e o código CRC **6256E779**.



Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.947, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.053176/2013-53 e nº 5371.0.001163/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E RÁDIOFUSÃO DE CARVALHO DE BRITO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sabará/MG.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.948, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.034808/2013-80 e nº 53830.001.909/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de General Salgado/SP.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.949, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco/ES.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.951, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.046516/2011-28 e nº 5371.0.000795/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 12/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLIVEIRENSE DE RÁDIOFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Oliveira/MG.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.952, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.04554/2013-25 e nº 53830.001.802/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DANOFLENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Janópolis/SP.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.954, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.068058/2013-40 e nº 53730.000574/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, por dezanos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANCREDO NEVES para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajazeiras/PA.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.955, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.956, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.000298/2013-47 e nº 5371.0.000841/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 24/2/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREIENSE DE RÁDIOFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recreio/MG.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.957, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.041679/2013-86 e nº 53790.001.037/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FEITORIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Leopoldo/RS.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.958, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.019532/2013-48 e nº 5371.0.000852/1998-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO VARGINHENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varginha/MG.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.959, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53650.001.741/1998 e nº 53000.016329/2013-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DOS BAIRROS DE FARRAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Farrambu/CE.

Fatágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 2.960, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Fatágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53640.001.64/1998 e nº 53000.015610/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dezanos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaporá/BA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056251/2011-76**

Entidade: **Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2955, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.056251/2011-76, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0654244** e o código CRC **EA2430C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 1 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 07 de dezembro de 2021 , a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 560 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.056251/2011-76

INTERESSADO: Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde	Rio Verde/ GO	12/12/2001	12/12/2011	04/12/2012

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 12/14, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		protocolo à fl. 12, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 97, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		doc. 0211215, proc. 53000.056251/2011-76
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		p. 19, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 87/96, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 82/85, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 37/47, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 48/53, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0298995, proc. 53000.056251/2011-76
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Constam apenas dois Processos de Apuração de Infração em trâmite (aguardando análise da defesa), nos quais se apuram infrações ao art. 18 c/c art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998, e, por duas vezes, ao art. 21, inciso IV, da mesma Lei, bem como ao art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98, respectivamente.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 06 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1843 / 2015

PROCESSO: 53000.056251/2011-76

INTERESSADO: Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 560/2015/SEI-MC.
2. Assim, Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Notificação (SIDOF)

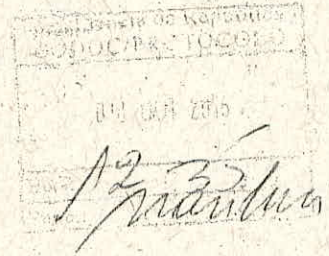
De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 01/10/2015 11:23:35

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira
Data de Encaminhamento: 01/10/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00359 2015 Carmo do Rio Verde GO / Renov RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33056/2015/SEI-MC

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Interino

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00303/2015 MC

- 53000.006481/2010

EM nº 00304/2015 MC

- 53000.039692/2010

EM nº 00329/2015 MC

- 53000.004483/2010

EM nº 00332/2015 MC

- 53000.000298/2013

EM nº 00328/2015 MC

- 53000.006271/2010

EM nº 00301/2015 MC

- 53720.000225/2002

EM nº 00320/2015 MC

- 53000.004706/2010

EM nº 00313/2015 MC

- 53740.000282/2002

EM nº 00309/2015 MC

- 53790.000211/2000

EM nº 00327/2015 MC

- 53000.026104/2010

EM nº 00325/2015 MC

- 53740.000259/2002

EM nº 00326/2015 MC

- 53710.000613/2000

EM nº 00316/2015 MC

- 53000.002269/2010

EM nº 00323/2015 MC

- 53000.042099/2010

EM nº 00315/2015 MC

- 53830.000286/2002

EM nº 00314/2015 MC

- 53000.056849/2009

EM nº 00072/2015 MC

- 53000.021334/2013

EM nº 00305/2015 MC

- 53000.013513/2010

EM nº 00337/2015 MC

- 53000.056648/2012

EM nº 00342/2015 MC

- 53000.045554/2013

EM nº 00343/2015 MC

- 53000.051722/2013

EM nº 00307/2015 MC

- 53720.000299/2000

EM nº 00306/2015 MC

- 53000.003644/2010

EM nº 00324/2015 MC

- 53000.014329/2010

EM nº 00335/2015 MC

- 53000.018934/2013

EM nº 00174/2015 MC

- 53000.001524/2001

EM nº 00310/2015 MC

- 53000.006756/2010

EM nº 00302/2015 MC

- 53000.003848/2010

EM nº 00318/2015 MC

- 53830.000784/2010

EM nº 00317/2015 MC

- 53000.058819/2009

EM nº 00333/2015 MC

- 53000.015435/2013

EM nº 00353/2015 MC

- 53000.049480/2012

EM nº 00354/2015 MC

- 53000.046795/2012

EM nº 00355/2015 MC

- 53000.015189/2014

EM nº 00358/2015 MC

- 53000.056640/2013

EM nº 00359/2015 MC

- 53000.056251/2011

EM nº 00360/2015 MC

- 53000.056644/2011

EM nº 00363/2015 MC

- 53000.041617/2013

EM nº 00364/2015 MC

- 53000.028014/2012

EM nº 00365/2015 MC

- 53000.070758/2013

EM nº 00366/2015 MC

- 53000.056194/2013

EM nº 00367/2015 MC

- 53000.063230/2005

EM nº 00380/2015 MC

- 53000.059407/2013

EM nº 00374/2015 MC

- 53000.020718/2012

EM nº 00272/2015 MC

- 53000.014022/2013

EM nº 00381/2015 MC

- 53000.072155/2006

EM nº 00370/2015 MC

- 53000.028132/2009

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 07/10/2015, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0757359** e o código CRC **261E2AF4**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056251/2011-76

Referência:Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015.

Interessado: Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/10/2015, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0762598** e o código CRC **6B1AD392**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34121/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde
Avenida João Marinho de Souza, 18, Centro
76.340-000 / Carmo do Rio Verde – GO
CNPJ nº 02.622.184/0001-57

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056251/2011-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde**, sediada em **Carmo do Rio Verde / GO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **data do vencimento da outorga**, conforme Portaria nº 2955, de 30/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 06/11/2015, às
16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0770792** e o código
CRC **65847A71**.

PREFICHIER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 34121/2015/SEI-MC, 15 de outubro de 2015

53000.056251/2011-76

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde

Avenida João Marinho de Souza, 18, Centro

76.340-000

Carmo do Rio Verde - GO

PAÍS / PAYS

ESPECIE DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALOR A DÉCLARER

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

25/11/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Carlos Pinho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

719575

RUBRICA ASSINADA / RUBRICADO

SIGNATURE DE / ASSINADO - Carlos

Nº 34121/2015/SEI-MC

AC Carmo do Rio Verde/GO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

70240203-0

PC0483 / 16

114 x 180 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
USA VITÓRIA
AVIS CN

AR

JH 00164392 5 BR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF RECEIPT

10/08/11

UNIDADE DE DESTAQUE / BUREAU DE LIGNE

PELA CONTRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAGON

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAYON SOCIAL DE L'ÉMETTEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Setor de Comunicação Externa
Secretaria de Comunicação Externa
Praça da República, 100 - Bloco 1000

Cidade - Estado

Código de Barras

UF

BRASIL
BRÉSIL



55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

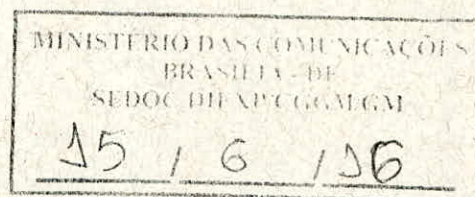
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**



Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

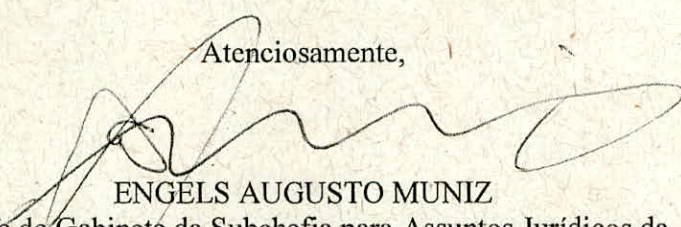
9

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

92

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

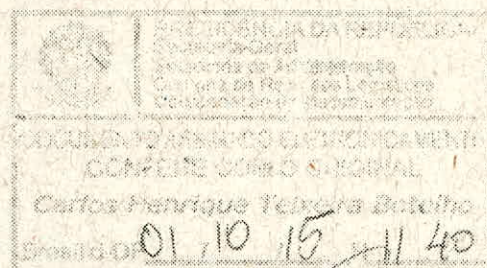
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

EM nº 00359/2015 MC

Brasília, 1 de Outubro de 2015

51

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 07 de dezembro de 2021, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 560 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.056251/2011-76

INTERESSADO: Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde	Rio Verde/GO	12/12/2001	12/12/2011	04/12/2012

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 12/14, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		protocolo à fl. 12, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 97, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		doc. 0211215, proc. 53000.056251/2011-76
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		p. 19, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-76
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 87/96, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 82/85, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 37/47, doc. 0053502, proc. 53000.056251/2011-

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 48/53, doc. 0053585, proc. 53000.056251/2011-76
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0298995, proc. 53000.056251/2011-76
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Constam apenas dois Processos de Apuração de Infração em trâmite (aguardando análise da defesa), nos quais se apuram infrações ao art. 18 c/c art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998, e, por duas vezes, ao art. 21, inciso IV, da mesma Lei, bem como ao art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98, respectivamente.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 06 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1843 / 2015

PROCESSO: 53000.056251/2011-76

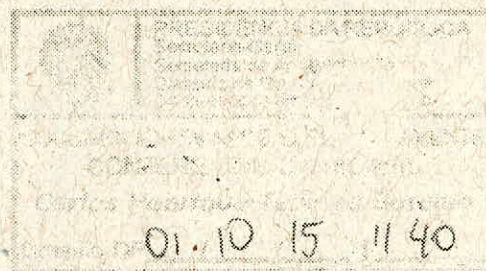
INTERESSADO: Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 560/2015/SEI-MC.
2. Assim, Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be the signature of Alan Emanuel Cavalcante Trajano.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.056251/2011-76

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 401/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 560/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239753** e o código CRC **0BA23059**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 07 de dezembro de 2021, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056251/2011-76**

Entidade: **Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725383** e o código CRC **708CE7FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056251/2011-76

SEI nº 1725383

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056251/2011-76**

Entidade: **Associação Radio Comunitária de Carmo do Rio Verde (alternativa Fm)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725395** e o código CRC **A774D584**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056251/2011-76

SEI nº 1725395

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.056251/2011-76**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 401/2015/SEI-MC (0314091) e do Parecer Conjur nº 560/2015/SEI-MC (0592478), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725603** e o código CRC **58540F51**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº

53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.056251/2011-76

SEI nº 1725603

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1775196** e o código CRC **D4F8BDA9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883891** e o código CRC **054FF2C2**.

Referência: Processo nº 53000.056251/2011-76

SEI nº 1883891

Brasília, 06 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056251/2011-76, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carmo do Rio Verde /GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab